



DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

Nº

21

2019

AVISOS 215 - 225

1ª QUINZENA  
NOVEMBRO

# AVISOS AOS NAVEGANTES

ÁREA MARÍTIMA E HIDROVIAS EM GERAL

FOLHETO QUINZENAL ELABORADO PELO  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

VENDA PROIBIDA

## SEÇÕES

- I – Informações Gerais
- II – Avisos-Rádio Náuticos
- III – Correções às Cartas Náuticas
- IV – Correções às Publicações Náuticas
- V – Avisos Permanentes Especiais
- VI – Notícias Diversas
- VII – Reproduções de Trechos, Quadros e Notas

Os navegantes e usuários em geral estão convidados a notificar a Diretoria de Hidrografia e Navegação sobre a descoberta de quaisquer alterações que possam afetar a segurança da navegação, ou quaisquer observações nas Cartas e Publicações Náuticas digitais e em papel.

Para isso, deve ser utilizado o Formulário de Observação Marítima, anexo ao final deste folheto. Os seguintes canais estão disponíveis:

Envio do Formulário, outras informações, dúvidas e sugestões:

Internet: <https://www.marinha.mil.br/dhn/>  
e-mail: [avradio@marinha.mil.br](mailto:avradio@marinha.mil.br)  
e-mail: [chm.cartografia@marinha.mil.br](mailto:chm.cartografia@marinha.mil.br)  
Telefones: +55 (21) 2189-3210 / 99678-1948

Correio: CHM - Divisão de Planejamento e Coordenação  
Complexo Naval da Ponta da Armação  
Rua Barão de Jaceguai, S/N  
Ponta d'Areia  
24048-900 – Niterói – RJ

# SEÇÃO I - INFORMAÇÕES GERAIS

A publicação "Avisos aos Navegantes Área Marítima e Hidrovias em Geral" é um folheto quinzenal elaborado pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), sob delegação da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN). Tem o propósito principal de fornecer, aos navegantes e usuários em geral, informações destinadas à atualização das cartas e publicações náuticas brasileiras relativas à área marítima e às hidrovias nacionais (áreas fluviais e lacustres), em cumprimento à Regra 9 do Capítulo V da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (International Convention for the Safety of Life at Sea – SOLAS, 1974). Adicionalmente são apresentados alguns dos Avisos-Rádio Náuticos em vigor, bem como outras informações gerais importantes aos navegantes, exceto as relativas às cartas e publicações náuticas dos rios Paraguai, Paraná e Tietê, e afluentes, as quais são tratadas pelos "Avisos aos Navegantes Hidrovia Paraguai-Paraná" e "Avisos aos Navegantes Hidrovia Tietê-Paraná".

## 1 - ESTRUTURA

O folheto "Avisos aos Navegantes Área Marítima e Hidrovias em Geral" compreende as seguintes seções:

**Seção I - Informações Gerais:** descreve a estrutura do folheto, apresenta informações sobre a classificação, definição e a numeração dos Avisos-Rádio Náuticos, Avisos Temporários, Preliminares e Permanentes, sobre a divulgação do folheto e das Informações de Segurança Marítima, bem como recomendações e advertências relevantes aos navegantes.

**Seção II - Avisos-Rádio Náuticos:** apresenta alguns dos Avisos-Rádio Náuticos que, na data de edição do folheto, estão em vigor há mais de 6 semanas. Ao serem incluídos pela primeira vez, os Avisos-Rádio Náuticos são apresentados em inteiro teor. Nos folhetos subsequentes, são indicados apenas por meio de seus números e dos números dos folhetos nos quais foram publicados em inteiro teor.

Não constam, nessa Seção, os Avisos-Rádio SAR (busca e salvamento) e os Avisos-Rádio Náuticos relativos à interdição de área marítima, realização de reboques, ocorrência de derrelitos, regatas, movimentação de navios engajados em levantamentos marítimos e outros eventos de curta duração. Tais Avisos-Rádios são, exclusivamente, divulgados via rádio/satélite e disponibilizados na internet (ver o item 5).

Também não constam nessa Seção os Avisos-Rádio relativos aos rios Paraguai, Paraná e Tietê, e afluentes, os quais são apresentados na Seção II dos "Avisos aos Navegantes Hidrovia Paraguai-Paraná" e "Avisos aos Navegantes Hidrovia Tietê-Paraná".

**Seção III - Correções às Cartas Náuticas:** apresenta os Avisos Temporários, Preliminares e Permanentes, com vistas à atualização das cartas náuticas da área marítima e das hidrovias nacionais, à exceção das cartas dos rios Paraguai, Paraná e Tietê, e afluentes, as quais são divulgadas por meio da Seção III dos "Avisos aos Navegantes Hidrovia Paraguai-Paraná" e "Avisos aos Navegantes Hidrovia Tietê-Paraná".

Os Avisos Temporários, Preliminares e Permanentes que entraram em vigor na quinzena a que se refere o folheto estão apresentados em inteiro teor. O intervalo de numeração destes Avisos consta na folha de rosto do folheto. Quando não houver nenhum Aviso novo na quinzena, será inserida neste campo a expressão "Nenhum Aviso".

Os Avisos Temporários e Preliminares em vigor, porém já divulgados em folhetos anteriores, estão indicados apenas por seus números e os números dos folhetos mais recentes nos quais foram divulgados em inteiro teor.

Todos os Avisos Temporários e Preliminares em vigor são publicados em inteiro teor nos folhetos nºs 1 e 13 de cada ano.

**Seção IV - Correções às Publicações Náuticas:** apresenta as informações destinadas à correção da Lista de Faróis, da Lista de Auxílios-Rádio, dos Roteiros e de outras publicações náuticas (Catálogo de Cartas e Publicações, Lista de Sinais Cegos, etc.) da área marítima e das hidrovias nacionais (áreas fluviais e lacustres), à exceção das publicações específicas dos rios Paraguai, Paraná e Tietê, e afluentes, as quais são divulgadas pelos "Avisos aos Navegantes Hidrovia Paraguai-Paraná" e "Avisos aos Navegantes Hidrovia Tietê-Paraná".

**Seção V - Avisos Permanentes Especiais:** apresenta, em inteiro teor, os Avisos Permanentes Especiais que entraram em vigor na quinzena a que se refere o folheto.

Os Avisos Permanentes Especiais em vigor, porém já divulgados em folhetos anteriores, são indicados apenas por meio de seus números e dos números dos folhetos mais recentes nos quais foram divulgados em inteiro teor.

Anualmente, nos folhetos nºs 1 e 13, são divulgados, em inteiro teor, todos os Avisos Permanentes Especiais em vigor.

**Seção VI - Notícias Diversas:** apresenta informações sobre a produção de cartas e publicações náuticas e notas aos usuários.

**Seção VII - Reproduções de Trechos, Quadros e Notas:** fornece as "Correções de Trechos", os "Quadros" e as "Notas", vulgarmente denominados "bacalhaus", a serem inseridos nas cartas náuticas.

## 2 - DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS AVISOS-RÁDIO NÁUTICOS

Os **Avisos-Rádio Náuticos** são mensagens transmitidas aos navios com o propósito de fornecer informações urgentes relevantes à segurança da navegação. Em conjunto com os Avisos-Rádio SAR e as Informações Meteorológicas compreendem o que se denomina de "Informações de Segurança Marítima".

Devido à urgência que se deseja com que cheguem aos navegantes, têm como método de disseminação principal as transmissões via rádio e/ou via satélite.

Alguns Avisos-Rádio Náuticos são, por vezes, substituídos por Avisos Temporários, Preliminares ou Permanentes.

**2.1 - Os Avisos-Rádio Náuticos são classificados:**

a) Em função do tipo de navegação a que irá, primordialmente, interessar:

- Avisos-Rádio Náuticos **NAVAREA** – informações de interesse à navegação oceânica dentro da NAVAREA V (área marítima sob a responsabilidade do Brasil), além dos limites das regiões costeiras estabelecidas (ver a Figura 1).

- Avisos-Rádio Náuticos **Costeiros** – informações de interesse à navegação costeira dentro da NAVAREA V.

- Avisos-Rádio Náuticos **Locais** – informações de interesse à navegação praticada em áreas próximas à costa (até,

aproximadamente, 3 milhas), ou em vias navegáveis interiores (baías, portos e seus canais de acesso, rios, lagos e lagoas) onde, normalmente, os navios de maior porte navegam com auxílio de práticos locais.

b) Adicionalmente, os Avisos-Rádio Náuticos Costeiros e Locais são classificados também em função da região onde o fato ou evento informado ocorreu (ver representação esquemática na Figura 1):

- Avisos-Rádio Náuticos (Costeiros ou Locais) da **Bacia Amazônica** - afetos aos rios Amazonas, Pará, e afluentes, até a região marítima estuarina.

- Avisos-Rádio Náuticos (Costeiros ou Locais) da **Costa Norte**.

- Avisos-Rádio Náuticos (Costeiros ou Locais) da **Costa Leste**.

- Avisos-Rádio Náuticos (Costeiros ou Locais) da **Costa Sul**.

- Avisos-Rádio Náuticos (Locais) do **rio Paraguai**.

- Avisos-Rádio Náuticos (Locais) dos **rios Tietê e Paraná**.

- Avisos-Rádio Náuticos (Locais) de **Hidroviás em Geral**, exceto os rios Paraguai, Tietê e Paraná.

c) Os Avisos-Rádio Náuticos são identificados por:

- Avisos-Rádio Náuticos NAVAREA: numeração sequencial anual de 4 algarismos (de 0001 a 6999) e ano de entrada em vigor do Aviso.

- Avisos-Rádio Náuticos Costeiros: letra(s) indicativa(s) das regiões de ocorrência, numeração sequencial anual de 4 algarismos (de 0001 a 6999) e ano de entrada em vigor do Aviso.

- Avisos-Rádio Náuticos Locais: letra(s) indicativa(s) das regiões de ocorrência, seguida(s) de numeração sequencial anual de 4 algarismos (a partir de 7001) e do ano de entrada em vigor do Aviso. No caso dos Avisos-Rádio Náuticos Locais dos rios Paraguai, Paraná e Tietê (e seus afluentes) a numeração anual inicia-se em 0001.

Adotam-se as seguintes letras indicativas das regiões de ocorrência:

**I** - Bacia Amazônica

**N** - Costa Norte

**E** - Costa Leste

**S** - Costa Sul

**HG** - Hidroviás em Geral (rios, lagos e lagoas em geral)

**HI** - Rio Paraguai e afluentes

**HT** - Rios Tietê e Paraná, e afluentes

Exemplos: S 7021/07 Aviso-Rádio Náutico Local da Costa Sul, número 7021, do ano de 2007.

E 0027/08 Aviso-Rádio Náutico Costeiro da Costa Leste, número 0027, do ano de 2008.

0123/08 Aviso-Rádio Náutico NAVAREA, número 0123, do ano de 2008.

### 3 - DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS AVISOS TEMPORÁRIOS, PRELIMINARES E PERMANENTES

Os Avisos Temporários, Preliminares e Permanentes são informações de correções às cartas náuticas.

São divulgados exclusivamente por meio dos "Avisos aos Navegantes".

**Avisos Temporários** – informações de correções de caráter transitório. As correções decorrentes destes avisos devem ser feitas a lápis.

**Avisos Preliminares** – antecipam informações de correções que, posteriormente, serão objeto de Avisos Permanentes. As correções decorrentes destes avisos devem ser feitas a lápis.

**Avisos Permanentes** – informações de correções definitivas. As correções decorrentes destes avisos devem ser feitas a caneta ou por inserção de "bacalhaus", conforme o caso. Após a realização da correção, o campo de "Pequenas Correções" (canto inferior esquerdo da carta) deve ser preenchido com o ano e o número do Aviso Permanente correspondente.

a) Os Avisos Temporários, Preliminares e Permanentes são classificados em função da região a que se referem:

- Avisos (Temporários, Preliminares ou Permanentes) de **Áreas Oceânicas** - correções referentes às áreas marítimas situadas além das regiões costeiras nacionais.

- Avisos (Temporários, Preliminares ou Permanentes) da **Bacia Amazônica**.

- Avisos (Temporários, Preliminares ou Permanentes) da **Costa Norte**.

- Avisos (Temporários, Preliminares ou Permanentes) da **Costa Leste**.

- Avisos (Temporários, Preliminares ou Permanentes) da **Costa Sul**.

- Avisos (Temporários, Preliminares ou Permanentes) do **rio Paraguai**.

- Avisos (Temporários, Preliminares ou Permanentes) dos **rios Tietê e Paraná**.

- Avisos (Temporários, Preliminares ou Permanentes) de **Hidroviás em Geral**, exceto dos rios Paraguai, Tietê e Paraná.

b) Os Avisos Temporários, Preliminares e Permanentes são identificados pela(s) letra(s) indicativa(s) da região de ocorrência\*, seguida(s) de numeração sequencial anual (a partir de 1), das letras (T) ou (P) (respectivamente, no caso dos Avisos Temporários e Preliminares) e do ano de entrada em vigor do Aviso.

\* Ver representação esquemática na Figura 1. Para as Áreas Oceânicas não serão utilizadas letras indicativas da região.

Adotam-se as seguintes letras indicativas das regiões de ocorrência:

**I** - Bacia Amazônica

**N** - Costa Norte

**E** - Costa Leste

**S** - Costa Sul

**HG** - Hidroviás em Geral (rios, lagos e lagoas em geral)

**HI** - Rio Paraguai e afluentes

**HT** - Rios Tietê e Paraná, e afluentes

Exemplos: I 78(T)/07 Aviso Temporário da Bacia Amazônica, número 78, do ano de 2007

15(T)/07 Aviso Temporário de Área Oceânica, número 15, do ano de 2007

N 94(P)/08 Aviso Preliminar da Costa Norte, número 94, do ano de 2008

47(P)/08 Aviso Preliminar de Área Oceânica, número 47, do ano de 2008

E 2/08 Aviso Permanente da Costa Leste, número 2, do ano de 2008

24/08 Aviso Permanente de Área Oceânica, número 24, do ano de 2008

#### 4 - DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

Destinam-se a prover informações gerais de caráter permanente, importantes aos navegantes. São divulgados exclusivamente por meio dos “Avisos aos Navegantes”. São identificados pela sigla “APE” seguida de numeração sequencial anual e do ano de entrada em vigor do aviso.

Exemplo: APE 3/08 Aviso Permanente Especial, número 3, do ano de 2008

#### 5 - DIVULGAÇÃO DOS “AVISOS AOS NAVEGANTES”

Os “Avisos aos Navegantes Área Marítima e Hidrovias em Geral” podem ser acessados livremente na Internet, no sítio: <https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav/folhetos>.

As informações sobre a Hidrovia Paraguai-Paraná são divulgadas, exclusivamente, por meio dos “Avisos aos Navegantes Hidrovia Paraguai-Paraná”, de periodicidade mensal, os quais estão disponíveis para acesso gratuito na Internet em: <https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav/hidrovia-paraguai>.

As informações sobre a Hidrovia Tietê-Paraná são divulgadas, exclusivamente, por meio dos “Avisos aos Navegantes Hidrovia Tietê-Paraná”, de periodicidade trimestral, os quais estão disponíveis para livre acesso na Internet, em: <https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav/hidrovia-tiete-parana>.

#### 6 - DIVULGAÇÃO DE AVISOS-RÁDIO NÁUTICOS E SAR

A divulgação de Avisos-Rádio Náuticos e Avisos-Rádio SAR, bem como de Informações Meteorológicas está resumida no quadro apresentado na Tabela 1, mostrada a seguir. Para maiores detalhes, os navegantes devem consultar a “Lista de Auxílios-Rádio” e o Capítulo V da NORMAM-28/DHN.

Os Avisos-Rádio Náuticos NAVAREA e Costeiros são transmitidos diariamente via satélite (Inmarsat C) e via rádio enquanto estiverem em vigor. Contudo, caso ainda continuem em vigor após decorridas 6 semanas, passam a constar na Seção II dos “Avisos aos Navegantes”, deixando, definitivamente, de ser divulgados via satélite/rádio.

Os Avisos-Rádio Náuticos Locais são, normalmente, divulgados em apenas duas transmissões consecutivas via rádio, mesmo que permaneçam em vigor após isto. Contudo, alguns Avisos Locais, por tratarem de eventos que representam grande risco à navegação, como novos perigos e alterações críticas de balizamento, são divulgados diariamente até serem cancelados. Caso ainda continuem em vigor após decorridas 6 semanas, passam a constar na Seção II dos “Avisos aos Navegantes”, deixando, definitivamente, de ser divulgados via rádio.

A relação completa dos Avisos-Rádio Náuticos e SAR em vigor pode ser acessada pela internet, no endereço: “[www.mar.mil.br/dhn/chm/box-aviso-radio/avradio.htm](http://www.mar.mil.br/dhn/chm/box-aviso-radio/avradio.htm)”. Para recepção dos Avisos-Rádio Náuticos, via sistema Inmarsat-C, os navegantes devem programar seus equipamentos para a NAVAREA V e selecionar a(s) letra(s) designativa(s) da(s) região(ões) costeira(s) de interesse.

Semanalmente, às quartas-feiras, é divulgado um Aviso-Rádio Náutico NAVAREA, com a relação de todos os Avisos-Rádio em vigor.

Os navegantes que necessitarem receber quaisquer Avisos-Rádio Náuticos ou SAR fora dos horários normais de transmissão podem solicitar, por radiotelefonia, em VHF, pelo Canal 16 (156,8 MHz), suas transmissões às estações da Rede Nacional de Estações Costeiras (RENEC) da Embratel, cuja relação consta no Apêndice V-2 da “Lista de Auxílios-Rádio”. As frequências de chamada constam do quadro apresentado na Tabela 1.

#### 7 - RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

a) Tendo em vista a urgência com a qual devem ser divulgados, os Avisos-Rádio Náuticos podem decorrer de informações incompletas, imprecisas, ou mesmo não confirmadas, devendo os navegantes levar isto em conta quando decidirem o grau de confiança que atribuirão à informação divulgada.

b) Os Avisos Temporários, quando indicarem em seus textos a data de término, serão, a priori, automaticamente cancelados, no mês subsequente ao do término especificado.

##### c) Publicações Náuticas

Para navegação nas águas sob jurisdição brasileira, recomenda-se o uso exclusivo das publicações náuticas editadas pela Marinha do Brasil, ou por ela homologadas, que devem ser mantidas atualizadas e disponíveis para uso a bordo.

Para a atualização das publicações, os navegantes devem acompanhar, sistematicamente, as correções e informações disponibilizadas nas Seções IV e VI dos “Avisos aos Navegantes”. As seguintes publicações devem ser utilizadas em complemento às cartas náuticas:

Lista de Faróis e Lista de Sinais Cegos (editadas pela DHN) – destinam-se a fornecer informações detalhadas sobre os sinais luminosos (faróis, faroletes, barcas-faróis e boias luminosas) e cegos (boias cegas e balizas).

Lista de Auxílios-Rádio (editada pela DHN) - destina-se a fornecer informações detalhadas sobre os serviços-rádio de auxílio à navegação marítima existentes no Brasil e outros serviços-rádio úteis aos navegantes na área do Atlântico Sul.

Roteiros (editados pela DHN) - destinam-se a fornecer informações gerais de interesse à navegação, tais como descrições da costa, informações sobre demanda dos portos e fundeadouros, perigos, profundidades em barras e canais, informações meteorológicas, recursos de portos, estações de sinais visuais de toda natureza. É enfaticamente recomendada a leitura do Capítulo 1 (INFORMAÇÕES GERAIS) dos Roteiros.

Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar RIPEAM - 72 (editado pela DPC) - destina-se a normatizar as luzes, marcas e os sinais (sonoros e luminosos) a serem exibidos pelas embarcações, bem como as diversas regras de governo e navegação a serem adotadas pelos navegantes.

Tábuas das Marés (editada pela DHN) – destina-se a fornecer as previsões de marés para os principais portos brasileiros.

Carta 12000 (INT1) (editada pela DHN) – destina-se a descrever os símbolos, as abreviaturas e os termos utilizados nas cartas náuticas brasileiras.

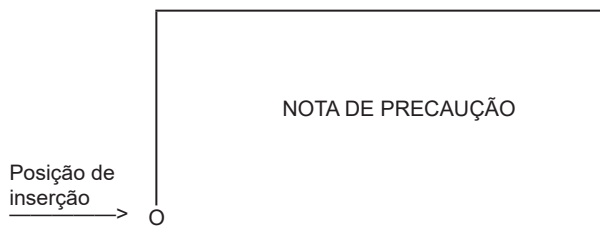
##### d) Cartas Náuticas

Para navegação nas águas sob jurisdição brasileira, recomenda-se o uso exclusivo das cartas náuticas e croquis de navegação editados pela DHN ou por ela homologados, que devem ser mantidos atualizados e disponíveis para uso a bordo.

Para a atualização das cartas náuticas, os navegantes devem acompanhar, sistematicamente, as correções e informações disponibilizadas nas Seções III e VI dos “Avisos aos Navegantes” e congregadas semestralmente na publicação DH20 - “Relação das

Cartas e Publicações Náuticas e Respectivas Correções Divulgadas por Avisos aos Navegantes”.

As coordenadas para inserção de “Notas” e “Quadros” referem-se ao canto inferior esquerdo da nota ou do quadro, conforme o exemplo gráfico abaixo.



O navegante deve ter atenção para a existência de cartas contíguas e/ou do mesmo trecho com “datums” diferentes. Em face disto, quando da mudança de carta, recomenda-se que a plotagem da posição a ser transferida seja feita com base em referência (marcação/distância) a pontos notáveis em terra. A informação sobre o “datum” das cartas, quando disponível, consta abaixo do título das mesmas.

e) Referência das Informações

As marcações referentes a setores de visibilidade de faróis, direções de luzes de alinhamento, de objetos conspícuos e de direções indicadoras de perigos são verdadeiras, de 000° a 360°, tomadas do largo, no sentido do movimento dos ponteiros do relógio. Quando, nas descrições de perigos, suas posições forem informadas por uma distância e uma marcação, estas serão dadas a partir do ponto estabelecido como referência.

As posições geográficas são expressas em graus, minutos e centésimos de minutos e referem-se, salvo indicação em contrário, à carta de maior escala.

Os horários referem-se, salvo indicação em contrário, à Hora Universal Coordenada (UTC).

As profundidades são referidas ao nível de redução da carta.

As altitudes são dadas em metros e referidas ao nível médio do mar.

f) Canalizações e cabos submarinos

Recomenda-se evitar fundear e pescar nas áreas onde haja indicação nas cartas náuticas de existência de canalizações e cabos submarinos.

f) Plataformas de Petróleo

Os navegantes devem ter atenção às diversas plataformas móveis e navios-sonda de exploração e exploração de petróleo existentes nas águas jurisdicionais brasileiras. A sinalização destas estruturas é regulamentada pelas Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação (NORMAM-17/DHN) e a navegação a menos de 500 metros das mesmas é proibida.

As plataformas fixas estão posicionadas conforme representado nas cartas náuticas brasileiras. As plataformas móveis e navios-sonda têm suas posições divulgadas, periodicamente, por meio de Avisos-Rádio Náuticos Costeiros. Os navegantes devem ter cautela ao trafegar pela área.

g) As boias não devem ser utilizadas pelos navegantes como referências confiáveis para a determinação da posição de suas embarcações.

h) Os navegantes devem ter atenção à existência de navios envolvidos em levantamentos hidroceanográficos e sísmicos, sinalizados conforme estabelecido no RIPEAM. Tais embarcações além de terem restrições de manobra, por vezes estão rebocando longos dispositivos.

## 8 - RECOMENDAÇÕES PARA IMPRESSÃO DE “BACALHAUS” (CORREÇÕES DE TRECHOS, QUADROS E NOTAS)

Ao imprimir os bacalhaus a partir dos folhetos “Avisos aos Navegantes” disponibilizados na internet, ter os seguintes cuidados:

- Certificar-se de que a opção de ajuste tipo “Fit to Page” ou “Dimensionamento de páginas”, no menu de impressão do Adobe Acrobat, esteja desabilitada, para que não haja compressão das imagens.

- Utilizar uma boa impressora colorida a Laser/Jato de Tinta, com resolução mínima de 300 dpi. As cópias coloridas impressas devem ser comparadas com suas respectivas imagens no monitor, para assegurar que todas as cores estejam reproduzidas adequadamente.

- Utilizar papel tamanho A4, com gramatura mínima de 75 g/m<sup>2</sup>.

## 9 - COLABORAÇÃO DOS NAVEGANTES OU USUÁRIOS

A Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) solicita aos navegantes que:

a) Ao constatarem quaisquer irregularidades que possam afetar a segurança da navegação, informem à estação-rádio costeira (RENEC) e encaminhem, posteriormente, o Formulário de Observação Marítima, modelo anexo ao final deste folheto.

b) Ao constatarem quaisquer omissões ou inexistências nas cartas ou publicações náuticas da DHN, encaminhem a Formulário de Observação Marítima, modelo anexo ao final deste folheto.

c) As informações referentes ao funcionamento e atos de vandalismo a sinais náuticos verificados nos Estados da Bahia e Sergipe, sejam comunicadas ao Serviço de Sinalização Náutica do Leste (SSN-2) por meio do número 0800-284-2201.

d) As informações referentes ao funcionamento e atos de vandalismo a sinais náuticos, verificados nos estados do Pará e Amapá, sejam comunicadas pelo Disque Segurança da Navegação (0800 280 7200); ou à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental (92 3218-3950); à Capitania Fluvial de Santarém (93 3522-2870); ou à Capitania dos Portos do Amapá (96 3281-5480). No estado do Amazonas, que sejam comunicadas à Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, pelo Disque Segurança da Navegação (92 2123-4900).

**Tabela 1 - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA MARÍTIMA**  
(Avisos-Rádio Náuticos, Avisos SAR e Informações Meteorológicas) para a NAVAREA/METAREA V

<b>A) TRANSMISSÕES VIA RÁDIO (FAIXA DE HF) – ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO</b>				
SERVIÇOS	HORÁRIOS (DIÁRIOS)	CANAIS (*)	FREQUÊNCIAS	CONTEÚDOS
AVISOS-RÁDIO NÁUTICOS E AVISOS SAR	0400Z às 0445Z	RD	4.266,0 kHz (a pedido do navegante)	- Avisos-Rádio Náuticos NAVAREA e Costeiros (exceto os que já constam nos “Avisos aos Navegantes”) e Avisos SAR (português/inglês)
	1430Z às 1530Z	RD		
METEOROMARINHA	2130Z às 2215Z	RD	6.448,0 kHz	- Avisos-Rádio Náuticos Locais, exceto os que já constam nos “Avisos aos Navegantes” (português)
	0230Z às 0330Z	RD	8.580,0 kHz	
	0600Z às 0730Z	RD	12.709,0 kHz	
CARTAS METEOROLÓGICAS	1845Z às 1930Z	RS	16.974,0 kHz	- Previsões meteorológicas (português/inglês)
	0745Z às 0925Z			
1630Z às 1810Z		12.665,0 kHz	- Análise da pressão atmosférica à superfície	
			16.978,0 kHz	- Altura e direção de ondas
				- Vento a 10m da superfície
				- Temperatura da superfície do mar
<b>B) TRANSMISSÕES VIA RÁDIO (FAIXA DE VHF E HF) – REDE NACIONAL DE ESTAÇÕES COSTEIRAS – RENEK (EMBRATEL)</b>				
SERVIÇOS	HORÁRIOS	CANAIS (*)	FREQUÊNCIAS	CONTEÚDOS
METEOROMARINHA, AVISOS DE MAU TEMPO	A pedido do navegante	RL	VHF: Chamada em 156,8 MHz (Canal 16) e tráfego em Canal a ser designado pela estação.	- Previsões meteorológicas (português/inglês)
AVISOS DE MAU TEMPO, AVISOS-RÁDIO NÁUTICOS E AVISOS SAR	Conforme a necessidade		HF: Chamada em 4.125,0 kHz e tráfego em frequência designada pela estação.	- Avisos de mau tempo (português/inglês)
				- Avisos-Rádio Náuticos Costeiros e Locais de maior relevância
				- Avisos SAR (português/inglês)
<b>C) TRANSMISSÕES VIA SATÉLITE (INMARSAT-C) – ESTAÇÃO TERRENA COSTEIRA, BURUM - HOLANDA</b>				
SERVIÇOS	HORÁRIOS (DIÁRIOS)	SATÉLITE		CONTEÚDOS
AVISOS-RÁDIO NÁUTICOS E AVISOS SAR	0030Z e 1230Z ou conforme a necessidade	Atlântico Leste (AOR-E)		- Avisos SAR (inglês)
METEOROMARINHA	0730Z e 1930Z ou conforme a necessidade			- Avisos-Rádio Náuticos NAVAREA e Costeiros (inglês), exceto os que já constam nos “Avisos aos Navegantes”
				- Previsões meteorológicas (inglês)
				- Avisos de mau tempo (inglês)
<b>D) INTERNET</b>				
SERVIÇOS	ENDEREÇOS E LINKS			CONTEÚDOS
AVISOS-RÁDIO NÁUTICOS E AVISOS SAR	<a href="https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav-aviso-radio-nautico-tela/avisos-radio-nauticos-e-sar">https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav-aviso-radio-nautico-tela/avisos-radio-nauticos-e-sar</a>			Avisos-Rádio Náuticos NAVAREA, Costeiros e Locais e Avisos SAR (português)
	<a href="https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav-aviso-radio-nautico-tela/radio-navigational-warnings-and-sar-warnings">https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav-aviso-radio-nautico-tela/radio-navigational-warnings-and-sar-warnings</a>			Avisos-Rádio Náuticos NAVAREA e Costeiros e Avisos SAR (inglês)
“AVISOS AOS NAVEGANTES” (**)	<a href="https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav/folhetos">https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav/folhetos</a> (escolha o link do folheto de interesse)			- Na Seção II: Avisos-Rádio Náuticos NAVAREA, Costeiros e Locais (português) em vigor há mais de 6 semanas.
	<a href="https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav/folhetos-ingles">https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav/folhetos-ingles</a> (escolha o link do folheto de interesse)			- Na Seção VII: Avisos-Rádio Náuticos NAVAREA e Costeiros (inglês) em vigor há mais de 6 semanas
METEOROMARINHA	<a href="https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-meteoromarinha/previsao-24-horas">https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-meteoromarinha/previsao-24-horas</a> (escolha o link “meteoromarinha” – em português)			- Previsões meteorológicas (português/inglês)
	<a href="https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-meteoromarinha/previsao-24-horas">https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-meteoromarinha/previsao-24-horas</a> (escolha o link “bulletins” – em inglês)			
AVISOS DE MAU TEMPO	<a href="https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-avisos-de-mau-tempo/avisos-de-mau-tempo">https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-avisos-de-mau-tempo/avisos-de-mau-tempo</a> (escolha o link “avisos de mau tempo” – em português)			- Avisos de mau tempo (português/inglês)
	<a href="https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-avisos-de-mau-tempo/avisos-de-mau-tempo">https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-avisos-de-mau-tempo/avisos-de-mau-tempo</a> (escolha o link “severe weather warnings” – em inglês)			
CARTAS METEOROLÓGICAS	<a href="https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-cartas-sinoticas/cartas-sinoticas">https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-cartas-sinoticas/cartas-sinoticas</a> (escolha o link “cartas sinóticas” – em português)			- Análise da pressão atmosférica à superfície e outros produtos
	<a href="https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-cartas-sinoticas/cartas-sinoticas">https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-cartas-sinoticas/cartas-sinoticas</a> (escolha o link “previsão numérica” - em português)			
	<a href="https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-cartas-sinoticas/cartas-sinoticas">https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-cartas-sinoticas/cartas-sinoticas</a> (escolha o link “synoptic charts” – em inglês)			
	<a href="https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-cartas-sinoticas/cartas-sinoticas">https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-smm-cartas-sinoticas/cartas-sinoticas</a> (escolha o link “numerical predictions” – em inglês)			

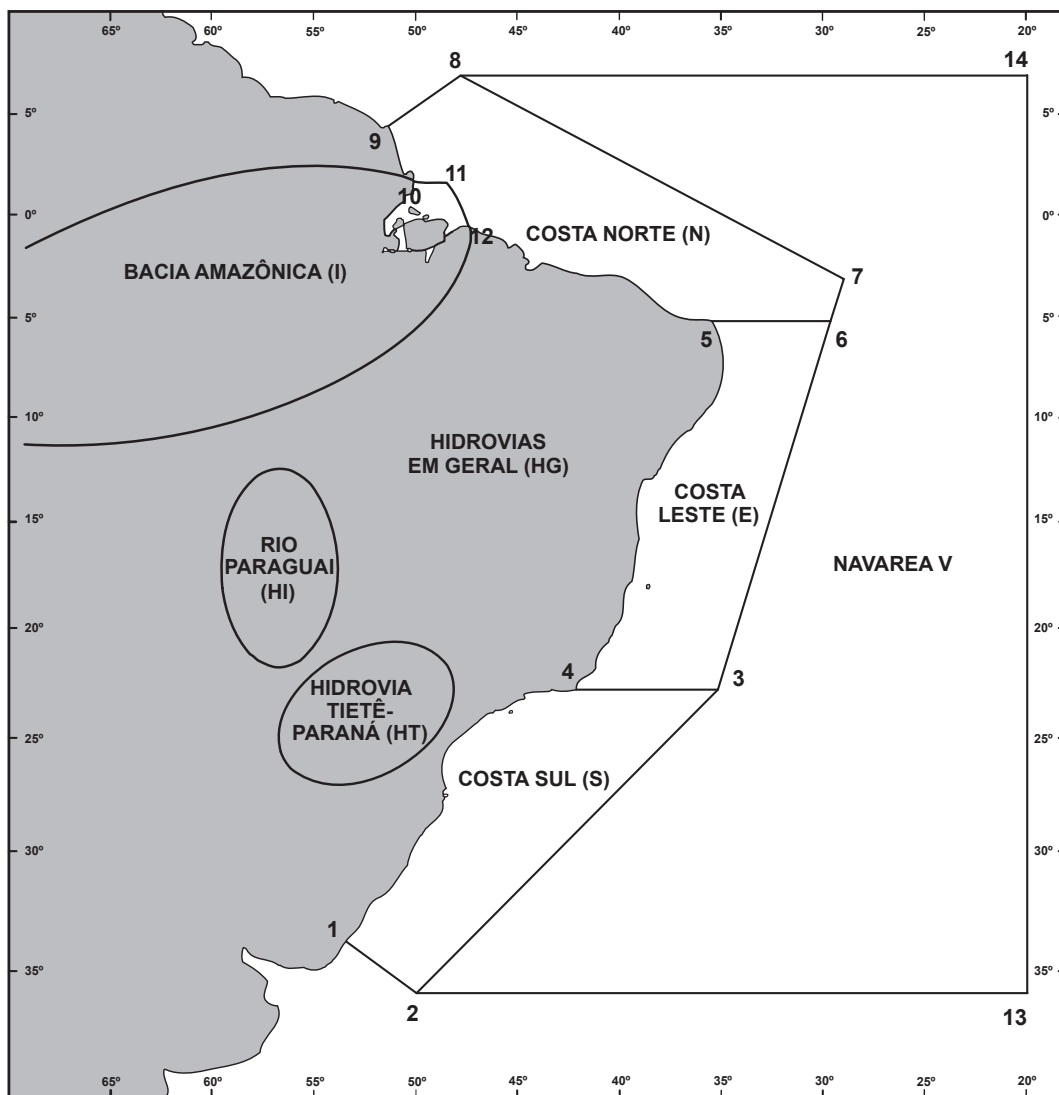
(\*) RD: Radiodados (USB-A3J/J2D)

RS: Radiofacímile (F3C)

RL: Radiotelefone (F3E e J3E)

(\*\*) Não constam das Seções II e VII dos “Avisos aos Navegantes” os Avisos-Rádio SAR (busca e salvamento) e os Avisos-Rádio Náuticos relativos a interdição de área de tiro e outros eventos de curta duração.

Figura 1 - Representação esquemática da NAVAREA V, das Regiões Costeiras e das Águas Interiores, para efeito de classificação e identificação dos Avisos-Rádio Náuticos e Avisos aos Navegantes



a) NAVAREA V: compreende a área marítima delimitada pelos seguintes pontos:

Pontos	LATITUDE	LONGITUDE
1	33° 45' S	053° 22' W
2	35° 50' S	050° 10' W
13	35° 50' S	020° 00' W
14	07° 00' N	020° 00' W
8	07° 00' N	049° 28' W
9	04° 30' N	051° 35' W

b) REGIÕES COSTEIRAS: compreendem as áreas marítimas delimitadas pelas coordenadas geográficas abaixo relacionadas, bem como as baías, enseadas e portos abrangidos:

COSTA SUL (S)

Pontos	LATITUDE	LONGITUDE
1	33° 45' S	053° 22' W
2	35° 50' S	050° 10' W
3	23° 01' S	035° 00' W
4	23° 01' S	042° 00' W

COSTA LESTE (E)

Pontos	LATITUDE	LONGITUDE
<b>3</b>	23° 01' S	035° 00' W
<b>4</b>	23° 01' S	042° 00' W
<b>5</b>	05° 10' S	035° 29' W
<b>6</b>	05° 10' S	029° 33' W

COSTA NORTE (N)

Pontos	LATITUDE	LONGITUDE
<b>5</b>	05° 10' S	035° 29' W
<b>6</b>	05° 10' S	029° 33' W
<b>7</b>	03° 00' S	028° 55' W
<b>8</b>	07° 00' N	049° 28' W
<b>9</b>	04° 30' N	051° 35' W
<b>10</b>	01° 40' N	049° 55' W
<b>11</b>	01° 40' N	048° 35' W
<b>12</b>	00° 37' S	047° 22' W

BACIA AMAZÔNICA (I)

Área estuarina<sup>1</sup> dos rios Amazonas e Pará, até os seguintes pontos:

Pontos	LATITUDE	LONGITUDE
<b>10</b>	01° 40' N	049° 55' W
<b>11</b>	01° 40' N	048° 35' W
<b>12</b>	00° 37' S	047° 22' W

c) AVISOS DO TIPO NAVAREA: são os compreendidos na área marítima externa aos limites das regiões costeiras.

d) ÁREA OCEÂNICA: compreende a área marítima externa aos limites das regiões costeiras.

e) ÁGUAS INTERIORES (rios, lagos e lagoas):

- BACIAAMAZÔNICA (I): compreende o rio Amazonas e seus afluentes, a montante do farolete Santana Leste, nas proximidades da cidade de Santana (AP), bem como o rio Pará e seus afluentes, a montante do alinhamento farol Chapéu Virado - farolete Coroa Grande, nas proximidades de Belém (PA);

- RIO PARAGUAI (HI): compreende o rio Paraguai e seus afluentes;

- HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ (HT): compreende os rios Tietê e Paraná, e afluentes;

- HIDROVIAS EM GERAL (HG): compreendem as demais vias navegáveis interiores (rios, lagos e lagoas). Ex: Lagoa dos Patos e Lago Paranoá.

<sup>1</sup> - No rio Amazonas, a jusante do farolete Santana Leste;

- No rio Pará, a jusante do alinhamento farol Chapéu Virado - farolete Coroa Grande.



## SEÇÃO II - AVISOS-RÁDIO NÁUTICOS

Apresentam-se, a seguir, alguns dos Avisos-Rádio Náuticos em vigor:

### NAVAREA V

**Avisos-Rádio de Área em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Nenhum.

**Avisos-Rádio de Área em vigor há mais de seis semanas, publicados pela primeira vez:**

Nenhum.

### BACIA AMAZÔNICA

#### AVISOS-RÁDIO COSTEIROS

**Avisos-Rádio Costeiros em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Nº do Aviso	Nº do Folheto
I 0402/19	12/19

**Avisos-Rádio Costeiros em vigor há mais de seis semanas, publicados pela primeira vez:**

Nenhum.

#### AVISOS-RÁDIO LOCAIS

**Avisos-Rádio Locais em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Nº do Aviso	Nº do Folheto	Nº do Aviso	Nº do Folheto	Nº do Aviso	Nº do Folheto	Nº do Aviso	Nº do Folheto
I 7953/19	12/19	I 8169/19	14/19	I 8395/19	15/19	I 8973/19	19/19
I 7960/19	12/19	I 8376/19	15/19	I 8396/19	15/19		
I 8033/19	12/19	I 8393/19	15/19	I 8523/19	16/19		
I 8150/19	14/19	I 8394/19	15/19	I 8651/19	17/19		

**Avisos-Rádio Locais em vigor há mais de seis semanas, publicados pela primeira vez:**

Nenhum.

**AVISOS-RÁDIO COSTEIROS**

**Avisos-Rádio Costeiros em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Nº do Aviso	Nº do Folheto
N 0427/19	12/19
N 0428/19	12/19

Nº do Aviso	Nº do Folheto
N 0429/19	12/19
N 0578/19	15/19

Nº do Aviso	Nº do Folheto
N 0583/19	15/19
N 0661/19	16/19

Nº do Aviso	Nº do Folheto
N 0783/19	18/19
N 0843/19	19/19

**Avisos-Rádio Costeiros em vigor há mais de seis semanas, publicados pela primeira vez:**

Nenhum.

**AVISOS-RÁDIO LOCAIS**

**Avisos-Rádio Locais em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Nº do Aviso	Nº do Folheto
N 8613/19	17/19

**Avisos-Rádio Locais em vigor há mais de seis semanas, publicados pela primeira vez:**

N 9174/19  
 ENSEADA DE MUCURIBE  
 CARTA 701  
 ESTABELECIMENTO TEMPORARIO DE BALIZAMENTO  
 BOIA DE LUZ NR 1 LP(4).A.12S EM 03-42.49S 038-30.55W  
 BOIA DE LUZ NR 2 LP(4).A.12S EM 03-42.49S 038-30.48W  
 BOIA DE LUZ NR 3 LP(4).A.12S EM 03-42.53S 038-30.54W  
 BOIA DE LUZ NR 4 LP(4).A.12S EM 03-42.52S 038-30.49W  
 BOIA DE LUZ NR 5 LP(4).A.12S EM 03-42.80S 038-30.53W  
 BOIA DE LUZ NR 6 LP(4).A.12S EM 03-42.80S 038-30.49W  
 CANCELAR LOCAL N 9155/19  
 CANCELAR ESTE AVISO 200115 UTC MAR 20.

**AVISOS-RÁDIO COSTEIROS**

**Avisos-Rádio Costeiros em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Nº do Aviso	Nº do Folheto
E 0575/19	15/19

**Avisos-Rádio Costeiros em vigor há mais de seis semanas, publicados pela primeira vez:**

Nenhum.

**AVISOS-RÁDIO LOCAIS**

**Avisos-Rádio Locais em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Nº do Aviso	Nº do Folheto	Nº do Aviso	Nº do Folheto	Nº do Aviso	Nº do Folheto
E 8177/19	14/19	E 8598/19	17/19	E 9087/19	20/19
E 8451/19	16/19	E 8800/19	18/19		

**Avisos-Rádio Locais em vigor há mais de seis semanas, publicados pela primeira vez:**

Nenhum.

**AVISOS-RÁDIO COSTEIROS**

**Avisos-Rádio Costeiros em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Nº do Aviso	Nº do Folheto	Nº do Aviso	Nº do Folheto	Nº do Aviso	Nº do Folheto
S 0486/19	14/19	S 0566/19	14/19	S 0595/19	15/19

**Avisos-Rádio Costeiros em vigor há mais de seis semanas, publicados pela primeira vez:**

S 0985/19  
SUL DA ILHA DA MARAMBAIA  
CARTA 1620  
ESTABELECIMENTO DE BOIA DE COLETA DE DADOS OCEANOGRÁFICOS, LP (5) A 20S.  
EM 23-28.62S 043-58.88W  
CANCELAR ESTE AVISO 190900 UTC MAR 20.

S 0997/19  
SUDESTE DA ILHA DE SÃO SEBASTIÃO  
CARTA 21070 (INT 2008)  
25 AGO 19 A 30 DEZ 21  
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO DOS POCOS E ANCORAGEM DO NAVIO-PLATAFORMA FPSO P-68  
EM 25-01.38S 042-40.07W  
CANCELAR ESTE AVISO 310100 UTC DEZ 21.

**AVISOS-RÁDIO LOCAIS**

**Avisos-Rádio Locais em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Nº do Aviso	Nº do Folheto	Nº do Aviso	Nº do Folheto	Nº do Aviso	Nº do Folheto	Nº do Aviso	Nº do Folheto
S 7362/19	6/19	S 8090/19	14/19	S 8510/19	16/19	S 8897/19	19/19
S 7983/19	12/19	S 8091/19	14/19	S 8602/19	17/19	S 8927/19	19/19
S 7998/19	12/19	S 8136/19	14/19	S 8610/19	17/19	S 8928/19	19/19
S 7999/19	12/19	S 8137/19	14/19	S 8663/19	17/19	S 9056/19	20/19
S 8041/19	14/19	S 8240/19	14/19	S 8699/19	18/19	S 9077/19	20/19
S 8043/19	14/19	S 8331/19	14/19	S 8700/19	18/19	S 9078/19	20/19
S 8044/19	14/19	S 8332/19	14/19	S 8701/19	18/19	S 9079/19	20/19
S 8045/19	14/19	S 8333/19	14/19	S 8702/19	18/19	S 9080/19	20/19
S 8065/19	14/19	S 8358/19	15/19	S 8788/19	18/19	S 9104/19	20/19
S 8088/19	14/19	S 8432/19	16/19	S 8843/19	18/19	S 9110/19	20/19
S 8089/19	14/19	S 8459/19	16/19	S 8893/19	19/19	S 9111/19	20/19

**Avisos-Rádio Locais em vigor há mais de seis semanas, publicados pela primeira vez:**

S 9189/19  
BAIA DE GUANABARA  
CARTA 1511  
BOIA DE LUZ CHARITAS NR 1 NRORD 2439.1 22-55.84S 043-06.04W APAGADA  
CANCELAR ESTE AVISO 240300 UTC MAR 20.

S 9207/19  
BAIA DE GUANABARA  
CARTA 1515  
FUNDO SUJO EM 22-52.35S 043-10.51W  
CANCELAR ESTE AVISO 252210 UTC MAR 20.

**AVISOS-RÁDIO LOCAIS**

**Avisos-Rádio Locais em vigor há mais de seis semanas, publicados pela primeira vez:**

Nenhum.

**Avisos-Rádio Locais em vigor há mais de seis semanas, publicados pela primeira vez:**

Nenhum.

## SEÇÃO III - CORREÇÕES ÀS CARTAS NÁUTICAS

### CARTAS AFETADAS PELOS AVISOS 215 A 225 PUBLICADOS NESTE FOLHETO

Número da Carta	Avisos
10 (INT 407)	215 - N 220
20 (INT 202)	215 - N 220
221	I 216 (P)
242	I 217 (P)
701	N 220 - N 221 (P)
710	N 220 - N 221 (P)
1101	E 223 (P)
1110	E 223 (P)
1406	E 222
1506	215
1620	215 - S 224 (P)
1711	S 225 (P)
1713	S 225 (P)
4101A	I 217 (P)
4102B	I 218 (P)
19001 (INT 20)	N 220

Número da Carta	Avisos
19002 (INT 22)	N 220
19400 (INT 215)	N 220
21020 (INT 2003)	N 220
21030 (INT 2004)	215 - N 220
21040 (INT 2005)	215
21050 (INT 2006)	215
21060 (INT 2007)	215
21070 (INT 2008)	215
21800 (INT 2111)	215 - N 220
21900 (INT 2112)	N 220
22000 (INT 2113)	215
22100 (INT 2114)	215
22500 (INT 2118)	E 223 (P)
23000 (INT 2123)	215
23100 (INT 2124)	215

Apresentam-se, a seguir, os Avisos Temporários (T) e Preliminares (P) em vigor, publicados anteriormente, e os Avisos Permanentes da quinzena deste Folheto.

### ÁREA OCEÂNICA

AVISOS TEMPORÁRIOS (T) e PRELIMINARES (P) em vigor, publicados em Folhetos anteriores:

Carta	Aviso
25121 (INT 9125)	8(P)/18

**AVISOS TEMPORÁRIOS (T), PRELIMINARES( P) e PERMANENTES da quinzena:**

**215/19 ATLÂNTICO SUL - BRASIL**

Costa do Brasil - Cabo Submarino

Referência: Carta 12000 – Símbolos, Abreviaturas e Termos usados nas Cartas Náuticas, 4ª ed., 2014, pág. 41 L (30.1)

**Carta 10 (INT 407)** Datum: WGS-84 (Última correção: 52/19)

Inserir ~~~~~ interligando as posições: 03°45,7'S 38°26,5'W  
03°35,6'S 37°53,1'W  
03°30,7'S 37°46,7'W  
03°36,8'S 37°35,6'W  
03°38,9'S 37°19,4'W  
03°28,3'S 36°46,1'W  
03°28,5'S 35°37,0'W  
03°36,0'S 35°13,7'W  
03°43,6'S 35°04,8'W  
04°00,0'S 34°58,0'W  
04°35,0'S 34°18,0'W  
06°00,0'S 33°28,0'W  
06°53,2'S 33°03,5'W  
07°48,5'S 33°03,5'W  
07°59,7'S 33°08,3'W

Inserir o texto "SAC", próximo da posição: 05°27,1'S 33°44,0'W

**Carta 20 (INT 202)** Datum: WGS-84 (Última correção: 53/19)

Retirar ~~~~~ interligando as posições: 03°36,5'S 37°54,7'W  
03°28,3'S 36°46,1'W

Inserir ~~~~~ interligando as posições: 03°36,5'S 37°54,7'W  
03°30,7'S 37°46,7'W  
03°36,8'S 37°35,6'W  
03°36,7'S 37°31,5'W  
03°38,7'S 37°26,1'W  
03°38,9'S 37°19,4'W  
03°31,5'S 36°56,2'W

Retirar ~~~~~ interligando as posições: 03°28,5'S 35°37,0'W  
04°17,5'S 34°38,0'W

Inserir ~~~~~ interligando as posições: 03°28,5'S 35°37,0'W  
03°36,0'S 35°13,7'W  
03°43,6'S 35°04,8'W  
04°00,0'S 34°58,0'W  
04°17,5'S 34°38,0'W

Retirar ~~~~~ interligando as posições: 07°56,9'S 33°07,8'W  
08°58,8'S 33°13,3'W

Inserir ~~~~~ interligando as posições: 07°56,9'S 33°07,8'W  
08°30,0'S 33°15,7'W  
08°40,0'S 33°16,0'W  
08°47,4'S 33°17,6'W  
08°58,8'S 33°13,3'W

Retirar ~~~~~ interligando as posições: 11°27,2'S 33°46,6'W  
12°25,4'S 33°59,7'W

Inserir ~~~~~ interligando as posições: 11°27,2'S 33°46,6'W  
12°30,3'S 34°02,2'W  
12°25,4'S 33°59,7'W

Retirar ~~~~~ interligando as posições: 13°00,0'S 34°02,6'W  
17°15,0'S 34°40,7'W

Inserir ~~~~~ interligando as posições: 13°00,0'S 34°02,6'W  
13°13,2'S 33°51,8'W  
13°20,0'S 33°51,8'W  
13°40,0'S 34°12,7'W  
17°15,0'S 34°40,7'W

Retirar ..... interligando as posições: 20°45,4'S 35°12,7'W  
21°23,2'S 35°23,2'W

Inserir ..... interligando as posições: 20°45,4'S 35°12,7'W  
20°48,6'S 35°10,9'W  
21°14,6'S 35°14,5'W  
21°23,2'S 35°23,2'W

**Carta 1506 Datum: WGS-84 (Última correção: 87/19)**

Retirar ..... interligando as posições: 23°17,82'S 43°06,70'W  
23°14,92'S 43°14,91'W

Inserir ..... interligando as posições: 23°17,82'S 43°06,70'W  
23°16,28'S 43°10,34'W  
23°16,48'S 43°11,26'W  
23°14,92'S 43°14,91'W

**Carta 1620 Datum: Córrego Alegre-MG (Última correção: 187/19)**

Retirar ..... interligando as posições: 23°17,82'S 43°06,70'W  
23°14,92'S 43°14,91'W

Inserir ..... interligando as posições: 23°17,82'S 43°06,70'W  
23°16,28'S 43°10,34'W  
23°16,48'S 43°11,26'W  
23°14,92'S 43°14,91'W

Retirar ..... interligando as posições: 23°07,64'S 43°26,43'W  
23°01,53'S 43°27,46'W

Inserir ..... interligando as posições: 23°07,64'S 43°26,43'W  
23°02,24'S 43°27,05'W  
23°01,53'S 43°27,46'W

Inserir o texto "SAC", próximo da posição: 23°22,30'S 43°50,33'W

**Carta 21030 (INT 2004) Datum: WGS-84 (Última correção: 70/19)**

Retirar ..... interligando as posições: 03°30,7'S 37°46,7'W  
03°36,7'S 37°39,8'W  
03°36,8'S 37°35,6'W

Inserir ..... interligando as posições: 03°30,7'S 37°46,7'W  
03°36,8'S 37°35,6'W

Retirar ..... interligando as posições: 03°43,6'S 35°04,8'W  
04°17,5'S 34°38,0'W

Inserir ..... interligando as posições: 03°43,6'S 35°04,8'W  
04°00,0'S 34°58,0'W  
04°17,5'S 34°38,0'W

**Carta 21040 (INT 2005) Datum: WGS-84 (Última correção: 213/19)**

Retirar ..... interligando as posições: 07°55,9'S 33°07,5'W  
11°15,5'S 33°44,4'W

Inserir ..... interligando as posições: 07°55,9'S 33°07,5'W  
08°30,0'S 33°15,7'W  
08°40,0'S 33°16,0'W  
08°47,4'S 33°17,6'W  
08°55,3'S 33°13,3'W  
08°58,8'S 33°13,3'W  
09°56,4'S 33°29,7'W  
11°15,5'S 33°44,4'W



Retirar	~~~~~	interligando as posições:	11°27,2'S 33°46,6'W 12°19,9'S 33°56,9'W
Inserir	~~~~~	interligando as posições:	11°27,2'S 33°46,6'W 12°03,3'S 34°02,2'W 12°19,8'S 34°00,3'W

**Carta 21050 (INT 2006) Datum: WGS-84 (Última correção: 72/19)**

Retirar	~~~~~	interligando as posições:	11°35,1'S 33°48,9'W 12°25,4'S 33°59,7'W
Inserir	~~~~~	interligando as posições:	11°35,1'S 33°50,0'W 12°03,3'S 34°02,2'W 12°25,4'S 33°59,7'W
Retirar	~~~~~	interligando as posições:	13°00,0'S 34°02,6'W 17°15,0'S 34°40,7'W
Inserir	~~~~~	interligando as posições:	13°00,0'S 34°02,6'W 13°13,2'S 33°51,8'W 13°20,0'S 33°51,8'W 13°40,0'S 34°12,7'W 17°15,0'S 34°40,7'W
Retirar	~~~~~	interligando as posições:	17°26,0'S 34°40,8'W 18°19,8'S 34°49,0'W
Inserir	~~~~~	interligando as posições:	17°26,0'S 34°40,8'W 17°39,9'S 34°44,1'W 18°19,8'S 34°49,4'W
Retirar	o texto "SAC", próximo da posição:		14°10,9'S 34°03,9'W
Inserir	o texto "SAC", próximo da posição:		14°10,4'S 34°19,8'W

**Carta 21060 (INT 2007) Datum: WGS-84 (Última correção: 73/19)**

Retirar	~~~~~	interligando as posições:	17°35,0'S 34°42,2'W 18°41,6'S 34°52,4'W
Inserir	~~~~~	interligando as posições:	17°35,1'S 34°42,9'W 17°39,9'S 34°44,1'W 18°41,6'S 34°52,4'W
Retirar	~~~~~	interligando as posições:	19°10,4'S 34°56,3'W 20°39,1'S 35°11,6'W
Inserir	~~~~~	interligando as posições:	19°10,4'S 34°56,3'W 20°10,0'S 35°04,4'W 20°34,8'S 35°12,1'W 20°39,1'S 35°11,6'W
Retirar	~~~~~	interligando as posições:	20°45,4'S 35°12,7'W 21°23,2'S 35°23,2'W
Inserir	~~~~~	interligando as posições:	20°45,4'S 35°12,7'W 20°48,6'S 35°10,9'W 21°14,6'S 35°14,5'W 21°23,2'S 35°23,2'W
Retirar	~~~~~	interligando as posições:	23°37,9'S 38°01,9'W 23°41,6'S 39°26,2'W
Inserir	~~~~~	interligando as posições:	23°37,9'S 38°01,9'W 23°41,0'S 38°12,3'W 23°41,6'S 39°26,2'W

**Carta 21070 (INT 2008) Datum: WGS-84 (Última correção: 183/19)**

Retirar	.....	interligando as posições:	23°38,0'S 38°15,1'W 23°41,7'S 39°40,0'W
Inserir	.....	interligando as posições:	23°41,0'S 38°15,2'W 23°41,7'S 39°40,0'W
Retirar	.....	interligando as posições:	23°40,6'S 40°00,0'W 23°40,9'S 41°04,0'W
Inserir	.....	interligando as posições:	23°40,6'S 40°00,0'W 23°41,7'S 40°10,0'W 23°41,9'S 40°40,6'W 23°40,9'S 41°04,0'W
Retirar	.....	interligando as posições:	23°16,3'S 43°10,3'W 23°02,0'S 43°29,0'W
Inserir	.....	interligando as posições:	23°16,3'S 43°10,3'W 23°16,5'S 43°11,3'W 23°11,0'S 43°26,0'W 23°01,5'S 43°27,5'W
Inserir	o texto "SAC", próximo da posição:		26°16,3'S 45°13,8'W

**Carta 21800 (INT 2111) Datum: WGS-84 (Última correção: 71/18)**

Retirar	.....	interligando as posições:	03°44,4'S 38°21,0'W 03°43,5'S 38°17,2'W
Inserir	.....	interligando as posições:	03°44,4'S 38°21,0'W 03°43,8'S 38°19,4'W 03°43,5'S 38°17,2'W
Retirar	.....	interligando as posições:	03°43,0'S 38°15,0'W 03°40,2'S 38°05,9'W
Inserir	.....	interligando as posições:	03°43,0'S 38°15,0'W 03°41,7'S 38°09,2'W 03°40,9'S 38°06,3'W 03°40,2'S 38°05,9'W

**Carta 22000 (INT 2113) Datum: WGS-84 (Última correção: 129/18)**

Retirar	.....	interligando as posições:	03°43,6'S 35°04,8'W 04°17,5'S 34°38,0'W
Inserir	.....	interligando as posições:	03°43,6'S 35°04,8'W 04°00,0'S 34°58,0'W 04°17,5'S 34°38,0'W
Retirar	o texto "SAC", próximo da posição:		04°02,6'S 34°48,6'W
Inserir	o texto "SAC", próximo da posição:		04°03,2'S 34°53,6'W

**Carta 22100 (INT 2114) Datum: WGS-84 (Última correção: 71/18)**

Retirar	.....	interligando as posições:	04°20,0'S 34°39,1'W 04°34,9'S 34°18,1'W
Inserir	.....	interligando as posições:	04°20,0'S 34°35,2'W 04°34,9'S 34°18,1'W

**Carta 23000 (INT 2123) Datum: WGS-84 (Última correção: 183/19)**

Retirar	.....	interligando as posições:	23°40,6'S 39°00,0'W 23°40,9'S 41°00,0'W
Inserir	.....	interligando as posições:	23°40,6'S 39°00,0'W 23°41,7'S 40°10,0'W 23°41,9'S 40°40,6'W 23°40,9'S 41°00,0'W
Retirar	.....	interligando as posições:	23°41,0'S 41°04,6'W 23°41,0'S 41°42,4'W
Inserir	.....	interligando as posições:	23°41,0'S 41°04,6'W 23°41,5'S 41°10,0'W 23°41,4'S 41°20,8'W 23°41,7'S 41°23,0'W 23°41,5'S 41°26,0'W 23°41,4'S 41°36,3'W 23°41,1'S 41°40,8'W 23°41,3'S 41°41,2'W 23°41,0'S 41°42,4'W

**Carta 23100 (INT 2124) Datum: WGS-84 (Última correção: 83/19)**

Retirar	.....	interligando as posições:	23°17,8'S 43°06,7'W 23°14,9'S 43°14,9'W
Inserir	.....	interligando as posições:	23°17,8'S 43°06,7'W 23°16,3'S 43°10,3'W 23°16,5'S 43°11,3'W 23°14,9'S 43°14,9'W
Retirar	.....	interligando as posições:	23°07,6'S 43°26,4'W 23°01,6'S 43°27,9'W
Inserir	.....	interligando as posições:	23°07,6'S 43°26,4'W 23°02,2'S 43°27,1'W 23°01,6'S 43°27,9'W
Inserir	o texto "SAC", próximo da posição:		24°41,5'S 45°55,0'W

**BACIA AMAZÔNICA**

**AVISOS TEMPORÁRIOS (T) em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Carta	Avisos
231	I 102(T)/16
303	I 102(T)/16
304	I 83(T)/05
320	I 83(T)/05
4203	I 212(T)/19 (01-05-20)
4212	I 212(T)/19 (01-05-20)

Carta	Avisos
4213	I 212(T)/19 (01-05-20)
4214	I 212(T)/19 (01-05-20)
4215	I 212(T)/19 (01-05-20)
4216	I 212(T)/19 (01-05-20)
4217	I 212(T)/19 (01-05-20)
21400 (INT 4197)	I 102(T)/16

**AVISOS PRELIMINARES (P) em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Carta	Avisos
1	I 173(P)/19 - I 174(P)/19
10 (INT 407)	I 32(P)/19 - I 173(P)/19 - I 175(P)/19
202	I 174(P)/19 - I 175(P)/19
203	*I 64(P)/14 - I 42(P)/18 - I 173(P)/19 - I 174(P)/19
204	*I 38(P)/13 - *I 64(P)/14 - I 230(P)/14 - *I 108(P)/17 I 160(P)/17 - I 42(P)/18 - I 54(P)/19 - I 97(P)/19 I 174(P)/19
206	I 230(P)/14 - I 160(P)/17 - I 54(P)/19 - I 174(P)/19
221	I 171(P)/18 - I 174(P)/19 - I 175(P)/19
231	I 44(P)/01 - I 51(P)/17
241	I 174(P)/19
242	I 68(P)/14 - *I 242(P)/14 - *I 124(P)/16 - *I 108(P)/17 *I 120(P)/17 - I 150(P)/17 - I 160(P)/17 - I 54(P)/19 I 97(P)/19 - I 174(P)/19
243	I 68(P)/14
244	I 121(P)/18 - I 132(P)/18
302	I 143(P)/17 - I 4(P)/19 I 32(P)/19 - I 56(P)/19
303	I 51(P)/17 - I 143(P)/17 - I 4(P)/19 - I 32(P)/19 - I 41(P)/19
304	I 28(P)/16 - I 162(P)/16 - I 161(P)/17 - I 9(P)/18 I 25(P)/18 - I 184(P)/18 - I 98(P)/19
306	I 157(P)/18
320	I 43(P)/17 - I 4(P)/19
321	I 184(P)/18
4028	I 73(P)/18
4032	I 209(P)/19
4101 A	*I 232(P)/14 - I 93(P)/17 - *I 108(P)/17 - *I 121(P)/17 I 150(P)/17 - I 160(P)/17 - I 97(P)/19 - I 174(P)/19
4101 B	*I 63(P)/14 - *I 233(P)/14
4102 A	*I 166(P)/13 - I 73(P)/17 - I 14(P)/18 - I 128(P)/18 I 99(P)/19
4102 B	*I 97(P)/13 - *I 6(P)/16 - I 73(P)/17 - I 100(P)/19
4103 A	*I 1(P)/14 - *I 7(P)/16 - I 121(P)/18

Carta	Avisos
4103 B	*I 1(P)/14 - *I 223(P)/14 - *I 1(P)/17
4150	*I 134(P)/09 - I 101(P)/11 - *I 19(P)/12 - I 80(P)/13 - *I 157(P)/13 - *I 158(P)/13 - *I 159(P)/13 - *I 160(P)/13 *I 161(P)/13 - *I 167(P)/13 - *I 168(P)/13 - *I 169(P)/13 *I 170(P)/13 - *I 171(P)/13 - *I 30(P)/14 - *I 31(P)/14 - *I 32(P)/14 - *I 21(P)/15 - *I 86(P)/15 - *I 87(P)/15 *I 88(P)/15 - *I 89(P)/15 - I 112(P)/15 - *I 172(P)/15 *I 173(P)/15 - *I 174(P)/15 - *I 175(P)/15 - *I 176(P)/15 *I 177(P)/15 - *I 178(P)/15 - *I 204(P)/15 - *I 14(P)/16 *I 15(P)/16 - *I 16(P)/16 - *I 17(P)/16 - *I 21(P)/16 *I 22(P)/16 - *I 23(P)/16 - *I 24(P)/16 - *I 25(P)/16 *I 26(P)/16
4343 B	I 121(P)/18
4361 A	*I 168(P)/14 - I 128(P)/18 - I 99(P)/19
4362	I 17(P)/19 - I 18(P)/19
4363	I 19(P)/19 - I 20(P)/19
4364	I 21(P)/19 - I 22(P)/19
4365	I 23(P)/19 - I 24(P)/19
4381 A	I 29(P)/16 - *I 2(P)/17 - I 210(P)/19
4381 B	I 29(P)/16 - I 121(P)/18 - I 210(P)/19
4382 B	*I 62(P)/16 - I 60(P)/17 - *I 88(P)/17 - I 114(P)/19
4383	I 114(P)/19
4411	I 2(P)/18
4413	I 2(P)/18
4418	*I 170(P)/15
4500	I 40(P)/07 - I 70(P)/09 - *I 165(P)/09
21010 (INT 4071)	I 4(P)/19 - I 32(P)/19 - I 56(P)/19 - I 173(P)/19 I 174(P)/19 - I 175(P)/19
21300 (INT 4196)	*I 64(P)/14 - *I 30(P)/15 - I 51(P)/17 - I 171(P)/18 I 97(P)/19 - I 173(P)/19 - I 174(P)/19 I 175(P)/19
21400 (INT 4197)	I 51(P)/17 - I 4(P)/19 I 32(P)/19 - I 41(P)/19 - I 56(P)/19

\* Avisos que possuem reprodução de trecho (bacalhau).

**AVISOS TEMPORÁRIOS (T), PRELIMINARES( P) e PERMANENTES da quinzena:**

**I 216(P)/19 BRASIL - BACIA AMAZÔNICA**

Canal Grande do Curuá - Linha de perigo e Profundidades

Referência: Carta 12000 – Símbolos, Abreviaturas e Termos usados nas Cartas Náuticas, 4ª ed., 2014, pág. 36 K (1) e 31 I (10)

**Carta 221** Datum: WGS-84

Linha de perigo, menor profundidade 4,0m.

Inserir ..... (linha de perigo), interligando as posições: 00°54,60'N 49°53,22'W  
00°54,60'N 49°52,62'W  
00°54,18'N 49°53,22'W  
00°54,18'N 49°52,62'W

Inserir 4 00°54,34'N 49°53,00'W

**I 217(P)/19 BRASIL - BACIA AMAZÔNICA**

Rio Amazonas - Linha de perigo e Profundidades

Referência: Carta 12000 – Símbolos, Abreviaturas e Termos usados nas Cartas Náuticas, 4ª ed., 2014, pág. 36 K (1) e 31 I (10)

**Carta 242** Datum: WGS-84

Linha de perigo, menor profundidade 8,4m.

Inserir ..... (linha de perigo), interligando as posições: 00°14,64'S 51°04,05'W  
00°14,20'S 51°04,05'W  
00°12,12'S 51°02,91'W  
00°12,29'S 51°02,66'W  
00°15,22'S 51°03,60'W  
00°15,67'S 51°04,05'W  
00°15,42'S 51°04,05'W  
00°15,26'S 51°03,92'W  
00°13,18'S 51°03,01'W  
00°13,06'S 51°03,21'W

Inserir 8<sub>4</sub> 00°13,78'S 51°03,39'W

Linha de perigo, menor profundidade 7,9m.

Inserir ..... (linha de perigo), interligando as posições: 00°15,71'S 51°04,27'W  
00°15,55'S 51°04,53'W  
00°14,64'S 51°04,05'W  
00°13,06'S 51°03,21'W  
00°13,18'S 51°03,01'W  
00°15,26'S 51°03,92'W  
00°15,42'S 51°04,05'W

Inserir 7<sub>9</sub> 00°15,33'S 51°04,21'W

**Carta 4101 A** Datum: WGS-84

Linha de perigo, menor profundidade 8,4m.

Inserir ..... (linha de perigo), interligando as posições: 00°14,64'S 51°04,05'W  
00°14,20'S 51°04,05'W  
00°12,12'S 51°02,91'W  
00°12,29'S 51°02,66'W  
00°15,22'S 51°03,60'W  
00°15,67'S 51°04,05'W  
00°15,42'S 51°04,05'W  
00°15,26'S 51°03,92'W  
00°13,18'S 51°03,01'W  
00°13,06'S 51°03,21'W

Inserir 8<sub>4</sub> 00°13,78'S 51°03,39'W

Linha de perigo, menor profundidade 7,9m.

Inserir ..... (linha de perigo), interligando as posições: 00°15,71'S 51°04,27'W  
00°15,55'S 51°04,53'W  
00°14,64'S 51°04,05'W  
00°13,06'S 51°03,21'W  
00°13,18'S 51°03,01'W  
00°15,26'S 51°03,92'W  
00°15,42'S 51°04,05'W

Inserir 7<sub>9</sub> 00°15,33'S 51°04,21'W

**I 218(P)19 BRASIL - BACIA AMAZÔNICA**

Rio Amazonas - Linha de perigo e Profundidades

Referência: Carta 12000 – Símbolos, Abreviaturas e Termos usados nas Cartas Náuticas, 4ª ed., 2014, pág. 36 K (1) e 31 I (10)

**Carta 4102 B** Datum: WGS-84

Linha de perigo, menor profundidade 0,3m.

Inserir ..... (linha de perigo), interligando as posições: 01°35,70'S 52°54,75'W  
01°37,50'S 52°55,16'W  
01°37,61'S 52°54,90'W  
01°35,54'S 52°53,74'W  
01°35,22'S 52°53,31'W  
01°35,03'S 52°53,39'W  
01°35,70'S 52°54,75'W

Inserir 0<sub>3</sub> 01°36,89'S 52°54,86'W

Inserir 4<sub>4</sub> 01°36,21'S 52°54,24'W

Linha de perigo, menor profundidade 1,2m.

Inserir ..... (linha de perigo), interligando as posições: 01°34,30'S 52°51,53'W  
01°34,44'S 52°51,46'W  
01°34,70'S 52°52,15'W  
01°34,56'S 52°52,20'W  
01°34,30'S 52°51,53'W

Inserir 1<sub>2</sub> 01°34,39'S 52°51,57'W

Linha de perigo, menor profundidade 3,9m.

Inserir ..... (linha de perigo), interligando as posições: 01°33,41'S 52°48,30'W  
01°33,54'S 52°48,31'W  
01°33,54'S 52°48,45'W  
01°33,40'S 52°48,45'W  
01°33,41'S 52°48,30'W

Inserir 3<sub>9</sub> 01°33,49'S 52°48,39'W

Linha de perigo, menor profundidade 1,9m.

Inserir ..... (linha de perigo), interligando as posições: 01°33,54'S 52°41,44'W  
01°34,03'S 52°43,03'W  
01°34,14'S 52°43,00'W  
01°33,65'S 52°41,39'W  
01°33,54'S 52°41,44'W

Inserir 1<sub>9</sub> 01°33,87'S 52°32,33'W

**I 219(P)/19      BRASIL - BACIA AMAZÔNICA**

Cancelamento de aviso

Cancelar o Aviso Preliminar I 86(P)/18 e este Aviso (P).

**COSTA NORTE**

**AVISOS TEMPORÁRIOS (T) em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Carta	Avisos
701	N 18(T)/16
710	N 18(T)/16
21010 (INT 4071)	N 26(T)/13 - N 148(T)/15
21100 (INT 4194)	N 26(T)/13 - N 148(T)/15

Carta	Avisos
21200 (INT 4195)	N 26(T)/13
21500 (INT 2108)	N 191(T)/15
21900 (INT 2112)	N 149(T)/15

**AVISOS PRELIMINARES (P) em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Carta	Avisos
1	N 179(P)/19
10 (INT 407)	N 62(P)/18 - N 64(P)/18 - N 76(P)/18 - N 160(P)/18 N 179(P)/19
110	N 179(P)/19
302	N 160(P)/18
410	N 151(P)/16 - N 62(P)/18 - N 89(P)/18 - N 107(P)/19
411	N 62(P)/18 - N 107(P)/19
412	N 62(P)/18 - N 89(P)/18
413	N 62(P)/18 - N 89(P)/18
414	N 154(P)/10
701	N 58(P)/11 - N 142(P)/14 - N 173(P)/18 - N 75(P)/19
703	N 94(P)/04
710	N 58(P)/11 - N 173(P)/18 - N 75(P)/19

Carta	Avisos
720	N 94(P)/04
19001 (INT 20)	N 160(P)/18
19002 (INT 22)	N 160(P)/18
21010 (INT 4071)	N 79(P)/17 - N 64(P)/18 - N 160(P)/18 - N 179(P)/19
21020 (INT 2003)	N 62(P)/18 - N 64(P)/18 - N 76(P)/18 - N 102(P)/18 N 160(P)/18
21100 (INT 4194)	N 179(P)/19
21200 (INT 4195)	N 79(P)/17
21400 (INT 4197)	N 160(P)/18
21500 (INT 2108)	N 64(P)/18 - N 76(P)/18 - N 102(P)/18
21600 (INT 2109)	N 151(P)/16 - N 62(P)/18 - N 76(P)/18
21800 (INT 2111)	N 173(P)/18
21900 (INT 2112)	N 174(P)/18



AVISOS TEMPORÁRIOS (T), PRELIMINARES (P) e PERMANENTES da quinzena:

**N 220/19 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA NORTE**

Leste de Fortaleza - Cabo submarino

Referência: Carta 12000 – Símbolos, Abreviaturas e Termos usados nas Cartas Náuticas, 4ª ed., 2014, pág. 41 L (30.1)

**Carta 10 (INT 407)** Datum: Córrego Alegre (Última correção: 52/19)

Inserir ~~~~~ interligando as posições: 02°53,1'S 29°03,3'W  
02°51,2'S 29°45,7'W  
02°53,1'S 29°57,8'W  
02°52,3'S 30°09,9'W  
02°49,2'S 30°19,1'W  
02°44,8'S 33°25,4'W  
02°47,9'S 33°45,9'W  
02°40,3'S 34°27,7'W  
02°41,9'S 34°44,6'W  
02°46,5'S 34°53,8'W  
02°47,7'S 35°14,9'W  
02°50,3'S 35°20,9'W  
03°06,7'S 35°33,4'W  
03°15,3'S 35°44,7'W  
03°21,1'S 35°44,1'W  
03°30,4'S 35°48,3'W  
03°33,0'S 35°51,0'W  
03°40,5'S 36°07,0'W  
03°44,1'S 36°34,6'W  
03°43,7'S 36°56,9'W  
03°40,7'S 37°13,2'W  
03°44,0'S 37°17,5'W  
03°44,5'S 37°20,2'W  
03°44,8'S 37°26,1'W  
03°47,1'S 37°36,3'W  
03°48,6'S 37°41,0'W  
03°48,5'S 37°44,8'W  
03°47,4'S 37°47,1'W  
03°43,6'S 37°50,8'W  
03°42,1'S 37°54,0'W  
03°40,3'S 37°55,0'W  
03°37,1'S 38°02,7'W  
03°36,5'S 38°03,7'W  
03°36,0'S 38°05,4'W  
03°36,0'S 38°05,7'W  
03°36,5'S 38°10,7'W  
03°34,5'S 38°16,6'W  
03°40,7'S 38°20,7'W  
03°43,2'S 38°26,0'W  
03°43,4'S 38°26,0'W

Inserir o texto "SACS", próximo da posição : 02°38,6'S 33°34,2'W

**Carta 20 (INT 202)** Datum: WGS-84 (Última correção: 53/19)

Inserir ~~~~~ interligando as posições: 03°00,1'S 35°28,5'W  
03°06,7'S 35°33,4'W  
03°13,3'S 35°43,3'W  
03°15,3'S 35°44,7'W  
03°21,1'S 35°44,1'W  
03°30,4'S 35°48,3'W  
03°33,0'S 35°51,0'W  
03°40,5'S 36°07,0'W  
03°44,1'S 36°34,6'W  
03°43,7'S 36°56,9'W  
03°40,7'S 37°13,2'W  
03°44,0'S 37°17,5'W  
03°44,5'S 37°20,2'W  
03°44,8'S 37°26,1'W  
03°47,1'S 37°36,3'W  
03°48,6'S 37°41,0'W  
03°48,5'S 37°44,8'W  
03°47,4'S 37°47,1'W  
03°43,6'S 37°50,8'W  
03°42,1'S 37°54,0'W  
03°40,3'S 37°55,0'W  
03°38,8'S 37°59,1'W  
03°37,9'S 38°00,3'W  
03°36,0'S 38°05,7'W  
03°36,5'S 38°10,7'W  
03°34,5'S 38°16,6'W  
03°40,7'S 38°20,7'W  
03°43,4'S 38°26,0'W

**Carta 701** Datum: WGS-84 (Última correção: 49/19)

Inserir ~~~~~ interligando as posições: 03°43,903'S 38°27,380'W  
03°43,672'S 38°26,801'W

Inserir o texto "SACS", próximo da posição: 03°43,800'S 38°27,062'W

**Carta 710** Datum: WGS-84 (Última correção: 49/19)

Inserir ~~~~~ interligando as posições: 03°43,90'S 38°27,38'W  
03°43,22'S 38°25,98'W  
03°43,36'S 38°26,01'W  
03°40,80'S 38°21,00'W

Inserir o texto "SACS", próximo da posição: 03°42,15'S 38°23,65'W

**Carta 19001 (INT 20)** Datum: Córrego Alegre (Última correção: 53/17)

Inserir ~~~~~ interligando as posições: 02°53,1'S 29°03,3'W  
02°51,2'S 29°45,7'W  
02°53,1'S 29°57,8'W  
02°52,3'S 30°09,9'W  
02°49,2'S 30°19,1'W  
02°44,8'S 33°25,4'W  
02°47,9'S 33°45,9'W  
02°40,3'S 34°27,7'W  
02°41,9'S 34°44,6'W  
02°46,5'S 34°53,8'W  
02°47,7'S 35°14,9'W  
02°50,3'S 35°20,9'W  
03°06,7'S 35°33,4'W  
03°13,3'S 35°43,3'W  
03°21,1'S 35°44,1'W  
03°33,0'S 35°51,0'W  
03°40,5'S 36°07,0'W  
03°44,1'S 36°34,6'W  
03°43,7'S 36°56,9'W  
03°40,7'S 37°11,4'W  
03°44,0'S 37°17,5'W  
03°45,7'S 37°28,7'W  
03°48,5'S 37°44,8'W  
03°36,0'S 38°05,7'W  
03°34,5'S 38°16,4'W  
03°43,9'S 38°27,4'W

Inserir o texto "SACS", próximo da posição: 02°53,6'S 31°47,2'W

**Carta 19002 (INT 22)** Datum: Córrego Alegre (Última correção: 109/18)

Inserir ~~~~~ interligando as posições: 02°53,1'S 29°03,3'W  
02°51,2'S 29°45,7'W  
02°53,1'S 29°57,8'W  
02°52,3'S 30°09,9'W  
02°49,2'S 30°19,1'W  
02°44,8'S 33°25,4'W  
02°47,9'S 33°45,9'W  
02°40,3'S 34°27,7'W  
02°41,9'S 34°44,6'W  
02°46,5'S 34°53,8'W  
02°47,7'S 35°14,9'W  
02°50,3'S 35°20,9'W  
03°06,7'S 35°33,4'W  
03°13,3'S 35°43,3'W  
03°21,1'S 35°44,1'W  
03°33,0'S 35°51,0'W  
03°40,5'S 36°07,0'W  
03°44,1'S 36°34,6'W  
03°43,7'S 36°56,9'W  
03°40,7'S 37°11,4'W  
03°44,0'S 37°17,5'W  
03°45,7'S 37°28,7'W  
03°48,5'S 37°44,8'W  
03°36,0'S 38°05,7'W  
03°34,5'S 38°16,4'W  
03°43,9'S 38°27,4'W

Inserir o texto "SACS", próximo da posição: 02°53,6'S 31°47,2'W

**Carta 19400 (INT 215) Datum: WGS-84 (Última correção: 52/19)**

Inserir ~~~~~

interligando as posições: 02°53,1'S 29°03,3'W  
02°51,2'S 29°45,7'W  
02°53,1'S 29°57,8'W  
02°52,3'S 30°09,9'W  
02°49,2'S 30°19,1'W  
02°44,8'S 33°25,4'W  
02°47,9'S 33°45,9'W  
02°40,3'S 34°27,7'W  
02°41,9'S 34°44,6'W  
02°46,5'S 34°53,8'W  
02°47,7'S 35°14,9'W  
02°50,3'S 35°20,9'W  
03°06,7'S 35°33,4'W  
03°15,3'S 35°44,7'W  
03°21,1'S 35°44,1'W  
03°30,4'S 35°48,3'W  
03°33,0'S 35°51,0'W  
03°40,5'S 36°07,0'W  
03°44,1'S 36°34,6'W  
03°43,7'S 36°56,9'W  
03°42,9'S 37°00,0'W

Inserir o texto "SACS", próximo da posição:

02°53,6'S 31°47,2'W

**Carta 21020 (INT 2003) Datum: WGS-84 (Última correção: 69/19)**

Inserir ~~~~~

interligando as posições: 03°36,1'S 38°05,1'W  
03°36,5'S 38°10,7'W  
03°34,5'S 38°16,6'W  
03°40,7'S 38°20,7'W  
03°43,9'S 38°27,4'W

**Carta 21030 (INT 2004) Datum: WGS-84 (Última correção: 70/19)**


Inserir ~~~~~

interligando as posições: 02°51,9'S 29°30,4'W  
02°51,2'S 29°45,7'W  
02°53,1'S 29°57,8'W  
02°52,3'S 30°09,9'W  
02°49,2'S 30°19,1'W  
02°44,8'S 33°25,4'W  
02°47,9'S 33°45,9'W  
02°40,3'S 34°27,7'W  
02°41,4'S 34°40,0'W  
02°41,9'S 34°44,6'W  
02°46,5'S 34°53,8'W  
02°47,7'S 35°14,9'W  
02°50,3'S 35°20,9'W  
03°06,7'S 35°33,4'W  
03°13,3'S 35°43,3'W  
03°15,3'S 35°44,7'W  
03°21,1'S 35°44,1'W  
03°30,4'S 35°48,3'W  
03°33,0'S 35°51,0'W  
03°40,5'S 36°07,0'W  
03°44,1'S 36°34,6'W  
03°43,7'S 36°56,9'W  
03°40,7'S 37°13,2'W  
03°44,0'S 37°17,5'W  
03°44,5'S 37°20,2'W  
03°44,8'S 37°26,1'W  
03°47,1'S 37°36,3'W  
03°48,6'S 37°41,0'W  
03°48,5'S 37°44,8'W  
03°47,4'S 37°47,1'W  
03°43,6'S 37°50,8'W  
03°42,1'S 37°54,0'W  
03°40,3'S 37°55,0'W  
03°38,8'S 37°59,1'W  
03°36,5'S 38°03,7'W  
03°36,0'S 38°05,4'W  
03°36,5'S 38°10,7'W  
03°34,5'S 38°16,6'W  
03°40,7'S 38°20,7'W  
03°43,9'S 38°27,4'W

Inserir o texto "SACS", próximo da posição:

03°45,8'S 36°35,8'W

**Carta 21800 (INT 2111) Datum: WGS-84 (Última correção: 71/18)**

Inserir  interligando as posições: 03°39,9'S 37°56,1'W  
03°38,8'S 37°59,1'W  
03°38,0'S 38°00,3'W  
03°37,1'S 38°02,7'W  
03°36,5'S 38°03,7'W  
03°36,0'S 38°05,4'W  
03°36,5'S 38°10,7'W  
03°34,5'S 38°16,6'W  
03°40,7'S 38°20,7'W  
03°43,9'S 38°27,4'W

Inserir o texto "SACS", próximo da posição: 03°35,9'S 38°08,0'W

**Carta 21900 (INT 2112) Datum: WGS-84 (Última correção: 71/18)**

Inserir  interligando as posições: 03°13,0'S 35°43,0'W  
03°15,3'S 35°44,7'W  
03°21,1'S 35°44,1'W  
03°30,4'S 35°48,3'W  
03°33,0'S 35°51,0'W  
03°40,5'S 36°07,0'W  
03°44,1'S 36°34,6'W  
03°43,7'S 36°56,9'W  
03°40,7'S 37°11,4'W  
03°40,7'S 37°13,2'W  
03°44,0'S 37°17,5'W  
03°44,5'S 37°20,2'W  
03°44,8'S 37°26,1'W  
03°45,7'S 37°28,7'W  
03°47,1'S 37°36,3'W  
03°48,6'S 37°41,0'W  
03°48,5'S 37°44,8'W  
03°47,4'S 37°47,1'W  
03°43,6'S 37°50,8'W  
03°42,1'S 37°54,0'W  
03°40,3'S 37°55,0'W  
03°38,8'S 37°59,1'W  
03°38,0'S 38°00,3'W  
03°37,1'S 38°02,7'W  
03°36,5'S 38°03,7'W  
03°36,1'S 38°05,4'W  
03°36,0'S 38°05,7'W  
03°36,0'S 38°06,0'W

Inserir o texto "SACS", próximo da posição: 03°43,2'S 36°46,8'W

**N 221(P)/19 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA NORTE**

Proximidades de Fortaleza - Área de despejo

Referência: Carta 12000 – Símbolos, Abreviaturas e Termos usados nas Cartas Náuticas, 4ª ed., 2014, pág. 52 N (62.1)

**Carta 701 Datum: WGS-84**

Inserir  Área de Despejo 03°43,288'S 38°30,261'W  
03°43,288'S 38°29,670'W  
03°43,403'S 38°29,670'W  
03°43,403'S 38°30,261'W

**Carta 710 Datum: WGS-84**

Inserir  Área de Despejo 03°43,29'S 38°30,26'W  
03°43,29'S 38°29,67'W  
03°43,40'S 38°29,67'W  
03°43,40'S 38°30,26'W

**COSTA LESTE**

**AVISOS TEMPORÁRIOS (T) em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Carta	Avisos
902	E 98(T)/12
1101	E 9(T)/19
1102	E 9(T)/19
1103	E 128(T)/10
1110	E 9(T)/19
1402	E 138(T)/16 - E 108(T)/19 (01-05-20)
1406	E 5(T)/16

Carta	Avisos
1410	E 138(T)/16
1420	E 108(T)/19 (01-05-20)
21040 (INT 2005)	E 141(T)/16
21050 (INT 2006)	E 141(T)/16
21060 (INT 2007)	E 27(T)/19 (28-12-19)
22800 (INT 2121)	E 27(T)/19 (28-12-19) - E 108(T)/19 (01-05-20)

**AVISOS PRELIMINARES (P) em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Carta	Avisos
830	E 31(P)/18
901	E 8(P)/11 - E 149(P)/19
902	E 126(P)/08
920	E 149(P)/19
930	E 127(P)/08 - E 156(P)/16
1001	E 145(P)/17 - E 162(P)/18
1101	E 88(P)/11 - E 39(P)/12 - E 178(P)/17 - E 104(P)/18 E 204(P)/19
1102	E 204(P)/19
1106	E 56(P)/10
1107	E 225(P)/14
1110	E 56(P)/10 - E 225(P)/14 - E 178(P)/17 - E 104(P)/18 E 204(P)/19
1170	E 225(P)/14
1171	E 225(P)/14
1310	E 97(P)/05 - E 76(P)/19
1311	E 97(P)/05 - E 105(P)/07
1312	E 116(P)/13 - E 76(P)/19
1401	E 37(P)/12 - E 143(P)/15 - E 11(P)/17 - E 163(P)/18
1402	E 71(P)/17 - E 153(P)/17 - E 176(P)/18 - E 78(P)/19 E 150(P)/19

Carta	Avisos
1403	E 127(P)/17 - E 44(P)/19
1405	E 78(P)/18 - E 44(P)/19 - E 79(P)/19
1406	E 44(P)/19 - E 79(P)/19
1410	E 153(P)/17 - E 176(P)/18
1420	E 71(P)/17 - E 78(P)/19 - E 150(P)/19
1503	E 134(P)/15
1504	E 67(P)/17 (26-04-21)
1505	E 134(P)/15
1507	E 182(P)/19
1550	E 161(P)/09 - E 127(P)/17 - E 44(P)/19
21040 (INT 2005)	E 156(P)/16
21060 (INT 2007)	E 127(P)/17
21070 (INT 2008)	E 127(P)/17
22200 (INT 2115)	E 156(P)/16
22600 (INT 2119)	E 80(P)/19
22700 (INT 2120)	E 76(P)/19
22800 (INT 2121)	E 78(P)/19
22900 (INT 2122)	E 127(P)/17 - E 44(P)/19


**AVISOS TEMPORÁRIOS (T), PRELIMINARES( P) e PERMANENTES da quinzena:**

**E 222/19 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE**

Sudeste de São João da Barra - Casco soçobrado

Referência: Carta 12000 – Símbolos, Abreviaturas e Termos usados nas Cartas Náuticas, 4ª ed., 2014, pág. 38 K (28)

**Carta 1406** Datum: WGS-84 (Última correção: 194/19)

Reposicionar 


de: 21°43,87'S 40°45,97'W  
para: 21°43,98'S 40°45,90'W

**E 223(P)/19 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE**


Porto de Salvador - Área de despejo

Referência: Carta 12000 – Símbolos, Abreviaturas e Termos usados nas Cartas Náuticas, 4ª ed., 2014 pág. 52 N (62.1)


**Carta 1101** Datum: WGS-84

Inserir  com círculo de 4,0 milha náutica de raio centrado 13°09,00'S 38°25,00'W

**Carta 1110** Datum: WGS-84

Inserir  com círculo de 4,0 milha náutica de raio centrado 13°09,00'S 38°25,00'W

**Carta 22500 (INT 2118)** Datum: WGS-84

Inserir  com círculo de 4,0 milha náutica de raio centrado 13°09,0'S 38°25,0'W

**COSTA SUL**

**AVISOS TEMPORÁRIOS (T) em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Carta	Avisos
30 (INT 201)	S 150(T)/05
1501	S 67(T)/18 - S 47(T)/19 (01-03-20) - S 198(T)/19 (07-08-20)
1506	S 47(T)/19 (01-03-20) - S 198(T)/19 (07-08-20)
1511	S 38(T)/08 - S 144(T)/15 - S 156(T)/15 S 180(T)/15 - S 198(T)/19 (07-08-20)
1512	S 38(T)/08 - S 144(T)/15 - S 180(T)/15 - S 67(T)/18
1514	S 144(T)/15
1515	S 144(T)/15 - S 180(T)/15
1607	S 32(T)/16
1620	S 140(T)/16 - S 47(T)/19 (01-03-20)
1621	S 161(T)/15
1631	S 32(T)/16
1633	S 163(T)/15
1804	S 125(T)/19 (01-06-20)
1821	S 28(T)/18 (20-12-19)
1822	S 28(T)/18 (20-12-19)

Carta	Avisos
1830	S 125(T)/19 (01-06-20)
1901	S 157(T)/15
1908	S 155(T)/15
1910	S 155(T)/15
2101	S 21(T)/08
2110	S 177(T)/17
21070 (INT 2008)	S 142(T)/08 - S 19(T)/16 - S 98(T)/18 (28-01-20) S 140(T)/18 (16-01-20) - S 47(T)/19 (01-03-20)
21080 (INT 2009)	S 177(T)/17
23000 (INT 2123)	S 142(T)/08 - S 47(T)/19 (01-03-20)
23100 (INT 2124)	S 19(T)/16 - S 32(T)/16 - S 140(T)/16 - S 47(T)/19 (01-03-20)
23200 (INT 2125)	S 139(T)/16
23500 (INT 2128)	S 179(T)/15
23600 (INT 2129)	S 177(T)/17

**AVISOS PRELIMINARES (P) em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Carta	Avisos
1	S 8(P)/12
30 (INT 201)	S 8(P)/12 - S 45(P)/19
1501	S 56(P)/07 - S 234(P)/08 - S 198(P)/15 - S 6(P)/17 S 141(P)/17 - S 96(P)/18 - S 166(P)/18 - S 46(P)/19 S 60(P)/19 - S 81(P)/19
1503	S 80(P)/18
1506	S 141(P)/17 - S 96(P)/18 - S 13(P)/19 - S 46(P)/19 S 60(P)/19 - S 81(P)/19
1511	S 234(P)/08 - S 226(P)/14 - S 64(P)/15 - S 198(P)/15 S 141(P)/17 - S 44(P)/18 - S 166(P)/18 - S 81(P)/19 S 56(P)/07 - S 226(P)/14 - S 64(P)/15 - S 198(P)/15
1512	S 6(P)/17 - S 141(P)/17 - S 44(P)/18 - S 123(P)/18 S 169(P)/19
1515	S 226(P)/14 - S 64(P)/15 - S 198(P)/15 - S 141(P)/17 S 44(P)/18
1517	S 6(P)/17
1607	S 39(P)/17 - S 80(P)/17 - S 10(P)/18 - S 68(P)/18 S 113(P)/18 - S 35(P)/19 - S 161(P)/19
1620	S 80(P)/17 - S 129(P)/17 - S 10(P)/18 - S 96(P)/18 S 46(P)/19 - S 60(P)/19
1621	S 71(P)/10 - S 36(P)/12 - S 10(P)/18 - S 170(P)/19
1622	S 114(P)/13 - S 80(P)/17 - S 43(P)/18 - S 113(P)/18 S 35(P)/19
1623	S 140(P)/12 - S 43(P)/18 - S 113(P)/18 - S 35(P)/19
1631	S 161(P)/19 - S 170(P)/19
1632	S 39(P)/17 - S 68(P)/18 - S 161(P)/19 S 170(P)/19
1636	S 78(P)/10 - S 68(P)/18 - S 170(P)/19 - S 200(P)/19
1637	S 39(P)/17 - S 68(P)/18
1641	S 61(P)/14 - S 45(P)/19
1642	S 89(P)/19
1644	S 89(P)/19

Carta	Avisos
1711	S 56(P)/15 - S 64(P)/16 - S 153(P)/19 - S 189(P)/19 S 190(P)/19
1712	S 29(P)/19 - S 36(P)/19 - S 153(P)/19 - S 163(P)/19
1713	S 189(P)/19
1804	S 6(P)/18 - S 205(P)/19
1820	S 132(P)/17 - S 21(P)/18 - S 182(P)/18 - S 111(P)/19
1821	S 21(P)/18 - S 182(P)/18
1822	S 54(P)/06 - S 78(P)/14 - S 7(P)/18
1830	S 6(P)/18 - S 205(P)/19
1841	S 37(P)/19 - S 206(P)/19
1901	S 48(P)/17 - S 26(P)/18
1902	S 86(P)/06
1908	S 53(P)/18 - S 95(P)/18
1910	S 26(P)/18
2101	S 63(P)/10 - S 50(P)/12 - S 73(P)/13 - S 155(P)/18 S 48(P)/19
2110	S 73(P)/13 - S 155(P)/18 - S 169(P)/18 - S 48(P)/19
2112	S 50(P)/12
21070 (INT 2008)	S 8(P)/12 - S 22(P)/15 - S 31(P)/16 - S 129(P)/17 S 159(P)/17 - S 96(P)/18 - S 97(P)/18 - S 45(P)/19 S 91(P)/19 - S 111(P)/19
21080 (INT 2009)	S 165(P)/19
23000 (INT 2123)	S 78(P)/12 (09-12-26) - S 96(P)/18 - S 60(P)/19
23100 (INT 2124)	S 22(P)/15 - S 80(P)/17 - S 129(P)/17 - S 96(P)/18 S 45(P)/19 - S 60(P)/19 - S 89(P)/19 - S 161(P)/19
23200 (INT 2125)	S 22(P)/15 - S 159(P)/17 - S 97(P)/18 - S 38(P)/19 S 91(P)/19 - S 172(P)/19
23300 (INT 2126)	S 132(P)/17 - S 85(P)/19 - S 111(P)/19 - S 206(P)/19
23500 (INT 2128)	S 165(P)/19
23600 (INT 2129)	S 169(P)/18

**AVISOS TEMPORÁRIOS (T), PRELIMINARES (P) e PERMANENTES da quinzena:**

**S 224(P)/19 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL**

Proximidades da Ilha Grande - Transmissor do Sistema de Identificação Automática (AIS)

Referência: Carta 12000 – Símbolos, Abreviaturas e Termos usados nas Cartas Náuticas, 4ª ed., 2014 pág. 70 S (17.1) e 53 P (1)

**Carta 1620** Datum: Córrego Alegre - MG

Inserir



23°28,60'S 43°58,87'W

**S 225(P)/19 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL**

Proximidades do Porto de Santos - Casco soçobrado

Referência: Carta 12000 – Símbolos, Abreviaturas e Termos usados nas Cartas Náuticas, 4ª ed., 2014, pág. 38 K (28)

**Carta 1711** Datum: WGS-84

Inserir



23°58,90'S 46°22,07'W

**Carta 1713** Datum: WGS-84

Inserir



23°58,898'S 46°22,072'W



**AVISOS TEMPORÁRIOS (T) em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Carta	Avisos
2103	HG 176(T)/97
2105	HG 139(T)/93 - HG 176(T)/97
2106	HG 176(T)/97
2107	HG 176(T)/97
2108	HG 176(T)/97

Carta	Avisos
2109	HG 65(T)/95 - HG 176(T)/97
2111	HG 65(T)/95 - HG 176(T)/97
2112	HG 176(T)/97
2113	HG 65(T)/95
2140	HG 65(T)/95

**AVISOS PRELIMINARES (P) em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Carta	Avisos
2102	HG 14(P)/19
2103	HG 75(P)/98 - HG 31(P)/00
2104	HG 31(P)/00
2107	HG 14(P)/19
2108	HG 75(P)/98 - HG 14(P)/19
2109	HG 164(P)/96 - HG 75(P)/98 - HG 14(P)/19

Carta	Avisos
2111	HG 164(P)/96 - HG 14(P)/19
2112	HG 14(P)/19
2113	HG 14(P)/19
2140	HG 164(P)/96 - HG 14(P)/19
23500 (INT 2128)	HG 14(P)/19

**AVISOS TEMPORÁRIOS (T), PRELIMINARES (P) e PERMANENTES da quinzena:**

Nenhum.

## **SEÇÃO IV - CORREÇÕES ÀS PUBLICAÇÕES NÁUTICAS**

### **SEÇÃO IV.1 - LISTA DE FARÓIS, 36ª EDIÇÃO, BRASIL, 2018 - 2019**

Nenhuma

### **SEÇÃO IV.2 – LISTA DE AUXÍLIOS-RÁDIO, 13ª EDIÇÃO, BRASIL, 2015-2019**

Nenhuma

### **SEÇÃO IV.3 - ROTEIROS, BRASIL**

#### **ROTEIRO COSTA LESTE - 13ª EDIÇÃO 2017-2021**

Efetuar as alterações da FOLHA DE CORREÇÕES Nº 11, anexa ao final deste folheto.

#### **ROTEIRO COSTA SUL - 13ª EDIÇÃO 2016-2020**

Efetuar as alterações da FOLHA DE CORREÇÕES Nº 11, anexa ao final deste folheto.

### **SEÇÃO IV.4 - OUTRAS PUBLICAÇÕES**

A nova versão do impresso DHN-5114 - Serviço de Busca e Salvamento - SAR encontra-se disponível para venda pelo site da EMGEPRON, <https://cartasnauticasbrasil.com.br> e, para download, no site <https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav-termo-de-uso/termo-publico-de-cessao-de-direito-de-uso>.

Encontram-se também disponíveis para aquisição as seguintes publicações, corrigidas até o folheto quinzenal de Avisos aos Navegantes nº 13/2019:

DN1-I-4 - Tábuas de Distâncias  
DN12-5 - Livro das Agulhas Magnéticas  
DN13-1 - Livro dos Cronômetros e Comparadores

## SEÇÃO V – AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

**AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS em vigor, publicados em Folhetos anteriores:**

Nº do Aviso	Nº do Folheto
APE 8/99	13/19

Nº do Aviso	Nº do Folheto
APE 8/01	13/19

Nº do Aviso	Nº do Folheto
APE 1/04	13/19

Nº do Aviso	Nº do Folheto
APE 1/16	13/19

**AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS da quinzena:**

Nenhum.

## SEÇÃO VI - NOTÍCIAS DIVERSAS

### NOVAS CARTAS NÁUTICAS (PAPEL) PUBLICADAS EM 2019

Encontram-se disponíveis para aquisição as seguintes novas Cartas Náuticas (papel):

Nº DA CARTA	TÍTULO	ESCALA	EDIÇÃO	DATA
4217	Do Paraguai à Fazenda Caiçara	1: 20 000	1ª	1º de fevereiro de 2019
4711	Da Foz do Rio Madeira à Ilha do Capitari	1:40.000	4ª	27 de setembro de 2019
4712	Da Costa da Fazendinha à Ilha do Urucurituba	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4713	Da Ilha Ipiranga à Ilha do Rosarinho	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4714	Do Porto Ideal a Nova Olinda do Norte	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4715	Da Ilha do Maracá à Enseada do Axinim	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4716	De Novo Axinim à Ilha das Guaribas	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4717	Da Ilha das Guaribas à Ilha Nova	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4718	De Borba à Ilha Guajará	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4719	Do Igarapé Arazinho à Ilha do Mandii	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4720	Da Ilha do Mandii à Ilha dos Ganchos	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4721	Do Porto São Joaquim à Ilha do Jacaré	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4722	De Vista Alegre ao Porto de Santo Amaro	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4723	Do Porto de Santo Amaro ao Porto Tabocal	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4724	De Novo Aripuanã à Ilha das Araras	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4725	Da Ilha das Araras a São Miguel do Uruá	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4726	Da Ilha Uruá Grande ao Porto Itapenima	1:40.000	1ª	27 de setembro de 2019
4727	Da Vila Belmonte à Ilha do Jenipapo	1: 40 000	1ª	30 de abril de 2019
4728	De Currálinho ao Furo Matupiri	1: 40 000	1ª	30 de abril de 2019
4729	Do Igarapé Jaturana à Enseada do Manivão	1: 40 000	1ª	30 de abril de 2019

**NOVAS EDIÇÕES DE CARTAS NÁUTICAS (PAPEL) PUBLICADAS EM 2019**

Encontram-se disponíveis para aquisição as seguintes novas edições de Cartas Náuticas (papel):

Nº DA CARTA	TÍTULO	ESCALA	EDIÇÃO	DATA
1643	Canal de São Sebastião (Parte Norte)	1:15.000	4ª	1º de julho de 2019
1644	Canal de São Sebastião (Parte Sul)	1:15.000	4ª	1º de julho de 2019
3350	Da Foz do Rio Negro a Isla Patativa	1:25 000	2ª	7 de março de 2019
3351	Da Ilha Santa Fé ao Passo Rebojo Grande	1:25 000	2ª	7 de março de 2019
3352	Do Passo Rebojo Grande à Ilha do Marco	1:25 000	2ª	7 de março de 2019
3353	Do Estirão de Coimbra à Ilha Paratudal	1:25 000	2ª	7 de março de 2019
3354	Do Passo Piúvas Inferior à Ilha dos Bugres	1:25 000	2ª	7 de março de 2019
3355	Da Ilha dos Bugres à Ilha Nabileque	1:25 000	2ª	7 de março de 2019
3356	Do Passo do Conselho à Volta do Acurizal	1:25 000	2ª	7 de março de 2019
3357	Da Volta do Acurizal ao Riacho do Abrigo	1:25 000	2ª	2 de maio de 2019
3358	Da Orçada de São José à Ilha Caraguatá	1:25 000	2ª	2 de maio de 2019
3359	Da Ilha Caraguatá à Ilha Cambará Ferrado	1:25 000	2ª	2 de maio de 2019
3417	Ilha Gamela e Foz do Rio Sararé	1:10 000	2ª	28 de junho de 2019
3418	Da Volta do Sema ao Estirão do Sapiquá	1:10 000	2ª	28 de junho de 2019
3419	Do Estirão do Sapiquá ao Estirão da Taquareira	1:10 000	2ª	28 de junho de 2019
3420	Do Estirão da Taquareira à Volta do Bugio	1:10 000	2ª	28 de junho de 2019
3421	Da Volta do Jaú ao Estirão da Capivara	1:10 000	2ª	28 de junho de 2019
3422	Do Estirão da Capivara à Volta da Anta	1:10 000	2ª	28 de junho de 2019
3424	Da Volta do Sinimbu ao Passo Piúva	1:10.000	2ª	12 de agosto de 2019
3425	Da Boca da Piúva ao Passo Jatobá	1:10.000	2ª	12 de agosto de 2019
3426	Da Boca do Periquito a Descalvados	1:10.000	2ª	12 de agosto de 2019
3416	Da Boca Inferior da Baía Branca ao Aterro do Caramujo	1:10.000	2ª	26 de setembro de 2019
3423	Da Volta e Capão da Mutuca ao Castelo de Areia	1:10.000	2ª	26 de setembro de 2019

**CARTAS NÁUTICAS CANCELADAS EM 2019**

Nº DA CARTA	TÍTULO	OBS
4202 B	Da Ilha Marapi à Fazenda Caiçara	Cancelada pelas cartas 4215, 4216 e 4217
4500	ATLAS DA HIDROVIA MADEIRA - AMAZONAS DE ITACOATIARA A PORTO VELHO	Cancelado pelas cartas 4711 a 4753

**NOVAS EDIÇÕES DE CARTAS NÁUTICAS ELETRÔNICAS (ENC) PUBLICADAS EM 2019**

Encontram-se disponíveis para aquisição as seguintes novas edições de Cartas Náuticas Eletrônicas (ENC):

<b>Nº DA CARTA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>EDIÇÃO</b>
BR304023	Da Ilha de Patacho à Ilha de Santa Rita	1ª
BR44023A	Paraná de Santa Rita	1ª
BR304025	Da Ilha de Santa Rita ao Paraná do Ramos	1ª
BR44026A	Paraná do Mocambo	1ª
BR304027	Da Ponta dos Mundurucus a Parintins	1ª
BR304028	Da Ponta dos Mundurucus à Ilha Panumã	1ª
BR44029A	Paraná do Serpa	1ª
BR44029B	Terminal de Itacoatiara	1ª
BR504029	Terminal Graneleiro	1ª
BR304029	Da Ilha Panumã a Novo Remanso	1ª
BR304031	De Novo Remanso a Manaus	1ª
BR44032A	Porto de Manaus	1ª
BR504032	Plano Porto de Manaus	1ª
BR54032B	Porto Chibatão	1ª
BR54032C	Terminais da Reman	1ª

**CARTAS NÁUTICAS ELETRÔNICAS (ENC) CANCELADAS EM 2019**

<b>Nº DA CARTA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>OBS</b>
BR404026	Da Ponta dos Mundurucus a Parintins	Cancelada pela BR304027
BR404028	Da Ponta dos Mundurucus à Ilha Panumã	Cancelada pela BR304028
BR404029	Da Ilha Panumã a Novo Remanso	Cancelada pela BR304029
BR404031	Da Ilha de Matari a Manus	Cancelada pela BR304031
BR54026A	Paraná do Mocambo	Cancelada pela BR44026A
BR54029A	Paraná do Serpa	Cancelada pela BR44029A
BR54029B	Terminal Graneleiro	Cancelada pela BR44029B
BR54029C	Terminal de Itacoatiara	Cancelada pela BR504029
BR54032A	Porto de Manaus	Cancelada pela BR44032A
BR64032A	Plano Porto de Manaus	Cancelada pela BR504032
BR64032B	Porto Chibatão	Cancelada pela BR54032B
BR64032C	Terminais da Reman	Cancelada pela BR54032C
BR441041	Da Ilha do Meio à Ilha de Santa Rita	Cancelada pela BR304023 e BR304025
BR441042	Da Ilha de Santa Rita a Parintins	Cancelada pela BR304023 e BR304025
BR441051	De Parintins à Costa do Giba	Cancelada pela BR304023 e BR304025

## NOTAS AOS USUÁRIOS

### 1 - CENTROS DE COORDENAÇÃO DE BUSCA E SALVAMENTO NO BRASIL

ORGANIZAÇÃO	TELEFONE	FAX	OUTROS
<b>SALVAMAR BRASIL</b> (MRCC Rio de Janeiro)	185 (21) 2104-6056 (21) 2104-6863 (21) 2253-8824	(21) 2253-8824	mrccbrazil@marinha.mil.br ✉ Inmarsat-C: 471012397 Terminal AFTN: SBRJCYM DSC (MMSI): 007100001 / 007100002 / 007100003
<b>SALVAMAR SUL</b> (MRCC Rio Grande)	185 (53) 3233-6130 (53) 3233-6131 (53) 3233-6139 0800-6451519	(53) 3231-1519	mrccriogrande@marinha.mil.br ✉
<b>SALVAMAR SUESTE</b> (MRCC Rio de Janeiro)	185 (21) 2253-6572 (21) 2104-6119 0800-2856158	(21) 2104-6104 (21) 2104-6196	mrccrio@marinha.mil.br ✉
<b>SALVAMAR SUL-SUESTE</b> (MRCC São Paulo)	185 (11) 5080-4730 (11) 5080-4739	(11) 5080-4736	com8dn-secom@marinha.mil.br ✉
<b>SALVAMAR LESTE</b> (MRCC Salvador)	185 (71) 3507-3730 (71) 3507-3772 0800-284-3878	(71) 3507-3726	mrcssalvador@marinha.mil.br ✉
<b>SALVAMAR NORDESTE</b> (MRCC Natal)	185 (84) 3221-1947 0800-2802255	(84) 3216-3049 (84) 3216-3057	mrccnatal@marinha.mil.br ✉
<b>SALVAMAR NORTE</b> (MRCC Belém)	185 (91) 3216-4030 (91) 3216-4031 (91) 3216-4123	(91) 3216-4030	mrcdbelem@marinha.mil.br ✉
<b>SALVAMAR OESTE</b> (MRCC Ladário)	185 (67) 3234-1180 0800 647-3006	(67) 3234-1014 (67) 3234-1008	rccladario@marinha.mil.br ✉
<b>SALVAMAR NOROESTE</b> (MRCC Manaus)	185 (92) 2123-2238	(92) 2123-2238 (92) 2123-2239	rccmanaus@marinha.mil.br ✉
<b>CISMAR</b> (Centro Integrado de Segurança Marítima)	(21) 2104-6353 (21) 2104-6337	(21) 2104-6341	cismar.cctram@marinha.mil.br ✉

- 2 - Visando incrementar a segurança da navegação do segmento de esporte e recreio, estão sendo disponibilizadas, gratuita e experimentalmente, diversas cartas náuticas raster editadas pela DHN, em: <https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav/cartas-raster>.
- 3 - As cartas e Publicações Náuticas poderão ser adquiridas no Posto de Vendas da EMGEPRON, situado na Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), Rua Barão de Jaceguai, S/N, Ponta d'Areia, 24048-900, Niterói - RJ, Brasil; ou na página de comércio eletrônico: <http://www.cartasnauticasbrasil.com.br>. Informações adicionais pelo telefone: (21) 2189-3316.
- 4 - Para garantir a segurança da navegação, os navegantes deverão obrigatoriamente utilizar a carta náutica 1513 em substituição à carta náutica 1531, tendo em vista que a mesma encontra-se em processo de atualização para inclusão de rochas perigosas submersas.
- 5 - Todas as correções às cartas náuticas estão disponíveis em: "<https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav/correcoes-de-avisos>".

## 6 - PREÇO DAS CARTAS E PUBLICAÇÕES NÁUTICAS

Abaixo, encontram-se os preços dos principais documentos náuticos editados pela Diretoria de Hidrografia e Navegação. A consulta à relação completa das cartas e publicações náuticas pode ser feita a partir do site <https://www.cartasnauticasbrasil.com.br>.

### Cartas

Cartas Náuticas em papel.....	R\$ 111,00
Cartas Náuticas em papel formato A2.....	R\$ 59,00
Cartas Náuticas Eletrônicas.....	R\$ 26,73 (a partir)
Atlas da Hidrovia Tietê-Paraná - 2800 .....	R\$ 88,00 (a partir)
Atlas da Hidrovia do Rio Solimões - 4150 .....	R\$ 648,00
Croquis .....	R\$ 111,00 (cada)

### Publicações

Almanaque Náutico .....	R\$ 126,00
Tábuas das Marés .....	R\$ 126,00
Roteiros .....	R\$ 151,00 (cada)
Lista de Faróis .....	R\$ 151,00
Catálogo de Cartas e Publicações .....	R\$ 111,00
Lista de Auxílios-Rádio .....	R\$ 126,00
Lista de Sinais Cegos .....	R\$ 126,00
Lista de Sinais da Hidrovia Paraguai-Paraná .....	R\$ 126,00
Cartas de Correntes de Maré .....	R\$ 29,00

### Impressos

Regras de Governo e Navegação .....	R\$ 12,00
Luzes e Marcas .....	R\$ 12,00
Sinais Sonoros e Luminosos .....	R\$ 12,00
Classificação de Nuvens .....	R\$ 29,00
Escala Beaufort .....	R\$ 29,00

7 - A Organização Meteorológica Mundial está realizando uma pesquisa sobre o Serviço de Avisos e de Informação Meteorológica Mundial. Visite a página [www.jcomm.info/MMMS](http://www.jcomm.info/MMMS) e responda ao questionário. Sua participação será muito apreciada e valorizada.



## SEÇÃO VII - REPRODUÇÕES DE TRECHOS, QUADROS E NOTAS

Nenhuma

**THIS PAGE INTENTIONALLY LEFT BLANK**

**INTENCIONALMENTE EM BRANCO**

**FOLHETO DE AVISOS AOS NAVEGANTES Nº 21/2019**

**SEÇÃO IV.3**

**ROTEIRO COSTA LESTE, 2017-2021, 13ª EDIÇÃO**

**FOLHA DE CORREÇÕES Nº 11**

---

**Páginas III e IV (Folheto nº 16/19)**

*Cancelar e substituir* pelas páginas III e IV (Folheto nº 21/19)

**Páginas 3 e 4**

*Cancelar e substituir* pelas páginas 3 e 4 (Folheto nº 21/19)

**Páginas 19 e 20**

*Cancelar e substituir* pelas páginas 19 e 20 (Folheto nº 21/19)

**Página 188, linha 5**

*Substituir*

Delegacia da Capitania dos Portos em Macaé (Agente da Autoridade Marítima) – Rua Dr. Denach

*Por*

Capitania dos Portos de Macaé (Agente da Autoridade Marítima) – Rua Dr. Denach



## LISTA DE PÁGINAS EFETIVAS

Esta lista apresenta a situação das páginas do Roteiro Costa Leste, 2017-2021.

<b>Páginas</b>	<b>Situação</b>	<b>Páginas</b>	<b>Situação</b>	<b>Páginas</b>	<b>Situação</b>
I/II	– Original	37/38	– Original	103/104	– Folheto nº 5/18
III/IV	– Folheto nº 21/19	39/40	– Original	105/106	– Original
V/VI	– Original	41/42	– Original	107/108	– Original
VII/VIII	– Original	43/44	– Original	109/110	– Original
IX/X	– Folheto nº 23/17	45/46	– Original	111/112	– Original
XI/XII	– Original	47/48	– Original	113/114	– Folheto nº 10/18
XIII/XIV	– Original	49/50	– Original	115/116	– Folheto nº 10/18
XV/XVI	– Original	51/52	– Original	117/118	– Original
XVII/XVIII	– Original	53/54	– Original	119/120	– Folheto nº 21/18
XIX/XX	– Original	55/56	– Original	121/122	– Original
1/2	– Original	57/58	– Original	123/124	– Folheto nº 10/18
3/4	– Folheto nº 21/19	59/60	– Original	125/126	– Folheto nº 10/18
5/6	– Original	61/62	– Folheto nº 21/18	127/128	– Folheto nº 10/18
7/8	– Original	63/64	– Original	129/130	– Original
9/10	– Original	65/66	– Original	131/132	– Original
11/12	– Original	67/68	– Original	133/134	– Original
13/14	– Folheto nº 23/17	69/70	– Original	135/136	– Original
15/16	– Folheto nº 23/17	71/72	– Original	137/138	– Original
17/18	– Folheto nº 23/17	73/74	– Original	139/140	– Original
18a/18b	– Folheto nº 23/17	75/76	– Folheto nº 21/18	141/142	– Folheto nº 10/18
18c/18d	– Folheto nº 5/18	77/78	– Original	143/144	– Original
19/20	– Folheto nº 21/19	79/80	– Original	145/146	– Folheto nº 10/18
21/22	– Original	81/82	– Original	147/148	– Folheto nº 10/18
23/24	– Original	83/84	– Original	149/150	– Original
25/26	– Original	85/86	– Original	151/152	– Original
27/28	– Original	87/88	– Original	153/154	– Original
29/30	– Folheto nº 16/19	89/90	– Original	155/156	– Original
31/32	– Folheto nº 16/19	91/92	– Original	157/158	– Original
32a/32b	– Folheto nº 16/19	93/94	– Original	159/160	– Original
32c/32d	– Folheto nº 16/19	95/96	– Folheto nº 5/18	161/162	– Folheto nº 2/18
32e/32f	– Folheto nº 16/19	97/98	– Folheto nº 5/18	163/164	– Folheto nº 2/18
33/34	– Original	99/100	– Folheto nº 5/18	165/166	– Folheto nº 2/18
35/36	– Original	101/102	– Folheto nº 5/18	167/168	– Original

<b>Páginas</b>	<b>Situação</b>
169/170	– Original
171/172	– Original
173/174	– Original
175/176	– Original
177/178	– Original
179/180	– Original
181/182	– Original
183/184	– Original
185/186	– Original
187/188	– Original
189/190	– Original
191/192	– Original
193/194	– Original
195/196	– Original
197/198	– Original
199/200	– Original
201/202	– Original
203/204	– Original

<b>Páginas</b>	<b>Situação</b>
205/206	– Original
207/208	– Original
209/210	– Original
211/212	– Original
213/214	– Original
215/216	– Original
217/218	– Original
219/220	– Original
221/222	– Original
223/224	– Original
225/226	– Original
227/228	– Original
229/230	– Original
231/232	– Original
233/234	– Original
235/236	– Original
237/238	– Original
239/240	– Original

<b>Páginas</b>	<b>Situação</b>
241/242	– Original
243/244	– Original
245/246	– Original
247/248	– Original
249/250	– Original
251/252	– Original
253/254	– Original
255/256	– Original
257/258	– Original
259/260	– Original
261/262	– Original
263/264	– Original
265/266	– Original
267/268	– Original
269/270	– Original
271/272	– Original
273/274	– Original
275/276	– Original

A folha a ser inserida contém matéria nova ou é utilizada quando há necessidade de ampliar o texto da página anterior. Sua numeração é a da página anterior seguida de uma letra minúscula, em ordem alfabética, e do número sequencial e ano do folheto quinzenal portador.

Exemplo da numeração de uma página de folha a ser inserida: 3a (Folheto nº 10/17).

Sempre que houver uma substituição ou inserção de folha, constará também na margem direita do pé de cada página da folha, no lugar da palavra “Original”, uma legenda indicativa do número sequencial da substituição ou inserção e do ano em que ela ocorreu.

Exemplo do pé de uma página de folha substituída pela segunda vez, agora no ano de 2017: Corr. 2-17.

**Colaboração do navegante** – A Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) solicita aos navegantes que, no interesse da segurança da navegação, comuniquem ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) qualquer omissão ou inexatidão encontrada no Roteiro, assim como as divergências existentes entre suas informações e as das cartas náuticas ou as de qualquer outra fonte.

*Subsídios para a ampliação das informações do Roteiro, baseados no propósito da publicação, também serão muito bem recebidos pelo CHM. Este propósito quase sempre não pode ser alcançado, por absoluta falta de elementos confiáveis, sendo a colaboração do navegante, assim, de valor inestimável para o benefício de todos.*

**Alterações ou irregularidades que afetam a navegação** – As alterações observadas na área marítima do Brasil e em seus rios e lagoas, tais como novos perigos, sondagens anormais e irregularidades na sinalização náutica ou auxílios eletrônicos à navegação, devem ser informadas com urgência ao CHM, para divulgação aos navegantes.

As informações sobre novos perigos – assim compreendidos os derrelitos, pedras, altos-fundos etc. não representados nas cartas náuticas ou não citados nas publicações de auxílio à navegação – devem indicar, de forma breve e concisa, a descrição do perigo, a data e a HMG da observação, a posição geográfica do perigo e o método de determinação de sua posição, a carta utilizada e os nomes do navio e do informante.

As informações sobre sondagens anormais devem atender ao contido na página 14 deste Roteiro.

As irregularidades nos sinais náuticos devem ser informadas sempre que ocorrer uma das seguintes situações: alcance reduzido, apagado, característica irregular, exibindo luz fixa, setor de visibilidade alterado ou obstruído, destruído, fora de posição, à deriva, soçobrado ou desaparecido. Para os sinais luminosos – fixos e flutuantes – citar o nome do sinal e o seu número de ordem na Lista de Faróis, Brasil. Para os sinais cegos – fixos e flutuantes – citar o nome do sinal e o seu número de ordem na Lista de Sinais Cegos, Brasil. Em qualquer caso, informar a data e a HMG da observação e os nomes do navio e do informante.

As alterações nos auxílios eletrônicos à navegação geralmente são alcance reduzido, fora do ar ou característica irregular. Para os radiofaróis e estações de referência DGPS, citar o nome e o número do radiofarol na Lista de Auxílios-Rádio, Brasil. Para os racons, dar o nome e o número do sinal onde o racon está instalado, de acordo com o parágrafo anterior.

As informações urgentes sobre alterações ou irregularidades que afetam a navegação devem ser enviadas, sem ônus de nenhuma taxa, por meio das estações costeiras da Empresa Brasileira de Telecomunicações (EMBRATEL), cujos detalhes de funcionamento constam do capítulo VIII da Lista de Auxílios-Rádio, Brasil.

As informações que não requeiram urgência em sua divulgação podem ser enviadas utilizando o formulário de observação marítima anexo ao folheto quinzenal “Avisos aos Navegantes”.





que permita o embarque, observando os sinais e orientações transmitidos pelo Prático de bordo da lancha de práctico. A autorização do Capitão dos Portos deverá ser solicitada por intermédio da atalaia.

**Impossibilidade do desembarque do práctico** – Quando as condições meteorológicas impedirem o desembarque do Prático, com segurança, o Comandante do navio, sob sua exclusiva responsabilidade e mediante autorização do Capitão dos Portos, poderá desembarcar o Prático em lugar abrigado e prosseguir a singradura, observando os sinais e orientações transmitidos pelo Prático, que ficará a bordo da lancha de práctico. 5

Caso, antecipadamente, fique configurada a possibilidade de falta de segurança no desembarque do Prático e que a Segurança da Navegação desaconselhe o desembarque do Prático antes do ponto de desembarque, tal situação deverá ser apresentada ao Comandante do navio, devendo o Prático estar pronto para seguir viagem até o próximo porto, com documentos, passaporte, roupas etc., caso seja esta a decisão do Comandante. 10

Caso o Prático ou o Comandante do navio sejam surpreendidos pela necessidade de seguir viagem, pela impossibilidade do desembarque do Prático com segurança, caberá ao Comandante do navio prover os meios necessários para a permanência a bordo do Prático e o seu retorno ao porto de sua Zona de Praticagem. Tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, ao Capitão dos Portos. 15

**Informações sobre praticagem** – Todas as informações sobre praticagem obrigatória ou facultativa, limites das zonas de praticagem e normas para requisição de práctico constam no item Praticagem, de todos os portos e terminais descritos neste Roteiro. 20

## BUSCA E SALVAMENTO

**Organização do serviço** – A supervisão das atividades de busca e salvamento na área marítima sob a responsabilidade do Brasil cabe ao Serviço de Busca e Salvamento da Marinha (SALVAMAR BRASIL), que integra a estrutura orgânica do Comando de Operações Navais (CON). Todos os demais órgãos participantes destas atividades, exceto os do Sistema de Alerta, também pertencem à Marinha do Brasil e são partes integrantes de organizações militares que têm outras atribuições paralelas. O Sistema de Alerta é constituído pelas estações costeiras da Empresa Brasileira de Telecomunicações (EMBRATEL). 25

A região de busca e salvamento marítimo sob a responsabilidade do Brasil abrange a área do oceano Atlântico compreendida entre a costa brasileira e o meridiano de 10°W e está dividida em cinco sub-regiões. A área de cada sub-região é delimitada pelo prolongamento das linhas de marcação que separam as áreas marítimas sob jurisdição de cada Distrito Naval e pelos limites externos da região, de acordo com o modelo DHN-5114, disponível no site do CHM, Publicações de Auxílio à Navegação. 30

A coordenação das atividades de busca e salvamento (SAR) em cada sub-região é feita pelo Comando do Distrito Naval com jurisdição sobre a respectiva área marítima, que executa as funções de Centro de Coordenação de Salvamento Marítimo (MRCC). Esta coordenação pode ser atribuída temporariamente a uma Capitania ou Delegacia de Capitania dos Portos, quando há necessidade de que uma operação SAR seja coordenada por um órgão localizado mais próximo da área de operações, que assume as responsabilidades de Subcentro de Salvamento (RSC). 35

Os Centros de Coordenação de Salvamento Marítimo (MRCC) são os seguintes:

MRCC	Coordenador	Localização	Indicativo de Chamada
NORTE	COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL	BELÉM, PA	SALVAMAR NORTE
NORDESTE	COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL	NATAL, RN	SALVAMAR NORDESTE
LESTE	COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL	SALVADOR, BA	SALVAMAR LESTE
SUESTE	COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL	RIO DE JANEIRO, RJ	SALVAMAR SUESTE
SUL-SUESTE	COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL	SÃO PAULO, SP	SALVAMAR SUL-SUESTE
SUL	COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL	RIO GRANDE, RS	SALVAMAR SUL

Compete também ao Serviço de Busca e Salvamento da Marinha a responsabilidade pelas operações SAR nas vias navegáveis interiores, bacia Amazônica e rio Paraguai.

Para este fim existem dois Centros de Coordenação SAR, a saber:

RCC	Coordenador	Localização	Indicativo de Chamada
NOROESTE	COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL	MANAUS, AM	SALVAMAR NOROESTE
CENTRO-OESTE	COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL	BRASÍLIA, DF	SALVAMAR CENTRO-OESTE
OESTE	COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL	LADÁRIO, MS	SALVAMAR OESTE

5 Em cada Distrito Naval há sempre um navio pronto para atendimento imediato de incidente SAR. Quando se faz necessário o emprego de aeronave, o Serviço de Busca e Salvamento da Força Aérea Brasileira coloca seus recursos à disposição do Salvamar Brasil.

10 **Sistema de alerta** - A capacidade de um Centro de Coordenação agir de modo rápido e eficiente quando ocorre uma emergência no mar depende, principalmente, das informações recebidas das estações costeiras, principais unidades do Sistema de Alerta. No Brasil estas estações constituem a Rede Nacional de Estações Costeiras (RENEC) e estão localizadas ao longo de todo o litoral e no rio Amazonas.

Todas as informações sobre a operação da RENEK constam no capítulo VIII da Lista de Auxílios-Rádio, Brasil.

15 **Sistema de informações de controle do tráfego marítimo** – Visando ao acionamento dos meios disponíveis para auxiliar os navios mercantes de qualquer nacionalidade que estejam em situação de emergência dentro da área marítima SAR de responsabilidade brasileira, a Marinha do Brasil opera um Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM), para acompanhamento dos navios que navegam dentro da referida área, a qual pode ser ampliada para toda a área marítima do Atlântico Sul.

20 O SISTRAM permite a rápida determinação das embarcações que podem prestar auxílio, o delineamento de uma área de busca e a provisão ou orientação de assistência médica de urgência; sua eficiência, porém, depende da quantidade e da qualidade dos dados fornecidos pelos navios mercantes, consubstanciados em mensagens padronizadas de posição e de dados de navegação.

25 Todos os navios mercantes brasileiros e navios afretados por armadores brasileiros classificados nas navegações de Longo Curso e Cabotagem, navegando em qualquer área marítima do mundo, são obrigados a enviar suas posições e seus dados de navegação ao Centro Integrado de Segurança Marítima (CISMAR), de acordo com as instruções baixadas por esse Centro. Os navios mercantes de bandeira estrangeira são convidados a também se integrar voluntariamente ao SISTRAM, sendo obrigados quando navegando no mar territorial brasileiro. As informações devem ser enviadas por meio das estações da RENEK, quando são isentas de qualquer taxa.

30 **Comunicações de perigo** – Os procedimentos básicos que devem ser adotados nas comunicações de perigo, recomendados no Manual do Serviço Móvel Marítimo da União Internacional de Telecomunicações (UIT), estão reproduzidos no capítulo VII da Lista de Auxílios-Rádio, Brasil.

35 **Atendimento médico** – Os Hospitais Navais Distritais da Marinha do Brasil localizados em Belém, Natal, Salvador, Rio de Janeiro e Rio Grande prestam orientação médica de emergência aos tripulantes de navios em trânsito na Região de Busca e Salvamento do Brasil. Estes hospitais, o Serviço de Busca e Salvamento da Marinha, os Centros de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo e as Estações Costeiras estão ligados às redes nacional e internacional de telefone e radiotelex.

40 **Sinais visuais de salvamento** – Todos os navios devem possuir os meios necessários para fazer eficientes sinais de socorro, durante o dia e durante a noite. Estes sinais obedecem aos padrões estabelecidos na Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar – SOLAS 74 e devem ser efetuados de acordo com a Tabela de Sinais de Salvamento prescrita na regra 16 do capítulo V da Convenção, a qual deve estar disponível no passadiço e em todas as embarcações de sobrevivência.

As normas relativas à fabricação e uso dos vários tipos de artefatos geradores de sinais de socorro ou de salvamento (artefatos pirotécnicos), assim como a dotação destes artefatos que deve haver em cada embarcação mercante brasileira, são estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha

**FOLHETO “AVISOS AOS NAVEGANTES” Nº 21/2019**

**SEÇÃO IV.3**

**ROTEIRO COSTA SUL - 13ª EDIÇÃO 2016-2020**

**FOLHA DE CORREÇÕES Nº 11**

---

**Páginas III e IV (Folheto nº 20/19)**

*Cancelar e substituir* pelas páginas III e IV (Folheto nº 21/19)

**Páginas 3 e 4**

*Cancelar e substituir* pelas páginas 3 e 4 (Folheto nº 21/19)

**Páginas 19 e 20 (Folheto nº 20/19)**

*Cancelar e substituir* pelas páginas 19 e 20 (Folheto nº 21/19)



## LISTA DE PÁGINAS EFETIVAS

Esta lista apresenta a situação das páginas do Roteiro Costa Sul, 2016-2020.

<b>Páginas</b>	<b>Situação</b>	<b>Páginas</b>	<b>Situação</b>	<b>Páginas</b>	<b>Situação</b>
I/II	– Original	37/38	– Folheto nº 7/17	105/106	– Original
III/IV	– Folheto nº 21/19	39/40	– Folheto nº 7/17	107/108	– Folheto nº 20/19
V/VI	– Original	41/42	– Folheto nº 7/17	109/110	– Original
VII/VIII	– Original	43/44	– Folheto nº 7/17	111/112	– Original
IX/X	– Folheto nº 1/18	45/46	– Folheto nº 7/17	113/114	– Folheto nº 22/16
XI/XII	– Original	47/48	– Folheto nº 7/17	115/116	– Original
XIII/XIV	– Original	49/50	– Folheto nº 7/17	117/118	– Original
XV/XVI	– Original	51/52	– Original	119/120	– Original
XVII/XVIII	– Original	53/54	– Original	121/122	– Original
XIX/XX	– Original	55/56	– Original	123/124	– Original
XXI/XXII	– Original	57/58	– Original	125/126	– Original
1/2	– Original	59/60	– Folheto nº 22/16	127/128	– Original
3/4	– Folheto nº 21/19	61/62	– Original	129/130	– Original
5/6	– Original	63/64	– Folheto nº 4/19	131/132	– Original
7/8	– Folheto nº 1/18	65/66	– Original	133/134	– Original
9/10	– Original	67/68	– Original	135/136	– Original
11/12	– Original	69/70	– Original	137/138	– Original
13/14	– Original	71/72	– Original	139/140	– Original
15/16	– Folheto nº 1/18	73/74	– Original	141/142	– Folheto nº 22/16
17/18	– Folheto nº 1/18	75/76	– Original	143/144	– Original
18a/18b	– Folheto nº 1/18	77/78	– Original	145/146	– Original
18c/18d	– Folheto nº 1/18	79/80	– Original	147/148	– Original
19/20	– Folheto nº 21/19	81/82	– Original	149/150	– Original
21/22	– Original	83/84	– Original	151/152	– Original
23/24	– Original	85/86	– Original	153/154	– Original
25/26	– Original	87/88	– Original	155/156	– Original
27/28	– Original	89/90	– Original	157/158	– Original
29/30	– Original	91/92	– Original	159/160	– Folheto nº 22/16
31/32	– Folheto nº 16/19	93/94	– Original	161/162	– Original
33/34	– Folheto nº 16/19	95/96	– Original	163/164	– Folheto nº 13/19
34a/34b	– Folheto nº 16/19	97/98	– Original	165/166	– Original
34c/34d	– Folheto nº 16/19	99/100	– Original	167/168	– Original
34e/34f	– Folheto nº 16/19	101/102	– Folheto nº 5/18	169/170	– Original
35/36	– Folheto nº 7/17	103/104	– Original	171/172	– Original

<b>Páginas</b>	<b>Situação</b>
173/174	– Original
175/176	– Original
177/178	– Original
179/180	– Original
181/182	– Folheto nº 16/19
183/184	– Folheto nº 16/19
185/186	– Folheto nº 16/19
187/188	– Folheto nº 16/19
189/190	– Folheto nº 22/16
191/192	– Original
193/194	– Original
195/196	– Original
197/198	– Original
199/200	– Original
201/202	– Original
203/204	– Original
205/206	– Original
207/208	– Original
209/210	– Original
211/212	– Original

<b>Páginas</b>	<b>Situação</b>
213/214	– Original
215/216	– Folheto nº 9/19
217/218	– Original
219/220	– Original
221/222	– Original
223/224	– Original
225/226	– Original
227/228	– Original
229/230	– Original
231/232	– Original
233/234	– Original
235/236	– Original
237/238	– Original
239/240	– Original
241/242	– Original
243/244	– Original
245/246	– Original
247/248	– Original
249/250	– Original
251/252	– Original

<b>Páginas</b>	<b>Situação</b>
253/254	– Original
255/256	– Original
257/258	– Original
259/260	– Original
261/262	– Original
263/264	– Original
265/266	– Original
267/268	– Original
269/270	– Original
271/272	– Original
273/274	– Original
275/276	– Original
277/278	– Original
279/280	– Original
281/282	– Original
283/284	– Original
285/286	– Original
287/288	– Original
289/290	– Original

Para facilitar o lançamento das correções, as linhas do texto são numeradas na margem externa da página, a cada múltiplo de 5.

O folheto quinzenal “Avisos aos Navegantes” também pode distribuir folhas com grandes correções, para substituição ou inserção.

A folha substituta contém toda a matéria da folha a ser substituída mais as correções publicadas nos folhetos quinzenais “Avisos aos Navegantes” e outras ainda não divulgadas. Sua numeração é igual à da folha substituída acrescida do número sequencial e ano do folheto quinzenal portador.

Exemplo da numeração de uma página de folha substituta: 3 (Folheto nº 10/16).

A folha a ser inserida contém matéria nova ou é utilizada quando há necessidade de ampliar o texto da página anterior. Sua numeração é a da página anterior seguida de uma letra minúscula, em ordem alfabética, e do número sequencial e ano do folheto quinzenal portador.

Exemplo da numeração de uma página de folha a ser inserida: 3a (Folheto nº 10/16).

Sempre que houver uma substituição ou inserção de folha, constará também na margem direita do pé de cada página da folha, no lugar da palavra “Original”, uma legenda indicativa do número sequencial da substituição ou inserção e do ano em que ela ocorreu.

Exemplo do pé de uma página de folha substituída pela segunda vez, agora no ano de 2016: Corr. 2-16.

**Colaboração do navegante** – A Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) solicita aos navegantes que, no interesse da segurança da navegação, comuniquem ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) qualquer omissão ou inexatidão encontrada no Roteiro, assim como as divergências existentes entre suas informações e as das cartas náuticas ou as de qualquer outra fonte.

*Subsídios para a ampliação das informações do Roteiro, baseados no propósito da publicação, também serão muito bem recebidos pelo CHM. Este propósito quase sempre não pode ser alcançado, por absoluta falta de elementos confiáveis, sendo a colaboração do navegante, assim, de valor inestimável para o benefício de todos.*

**Alterações ou irregularidades que afetam a navegação** – As alterações observadas na área marítima do Brasil e em seus rios e lagoas, tais como novos perigos, sondagens anormais e irregularidades na sinalização náutica ou auxílios eletrônicos à navegação, devem ser informadas com urgência ao CHM, para divulgação aos navegantes.

As informações sobre novos perigos – assim compreendidos os derrelitos, pedras, altos-fundos etc. não representados nas cartas náuticas ou não citados nas publicações de auxílio à navegação – devem indicar, de forma breve e concisa, a descrição do perigo, a data e a HMG da observação, a posição geográfica do perigo e o método de determinação de sua posição, a carta utilizada e os nomes do navio e do informante.

As informações sobre sondagens anormais devem atender ao contido na página 14 deste Roteiro.

As irregularidades nos sinais náuticos devem ser informadas sempre que ocorrer uma das seguintes situações: alcance reduzido, apagado, característica irregular, exibindo luz fixa, setor de visibilidade alterado ou obstruído, destruído, fora de posição, à deriva, soçobrado ou desaparecido. Para os sinais luminosos – fixos e flutuantes – citar o nome do sinal e o seu número de ordem na Lista de Faróis, Brasil. Para os sinais cegos – fixos e flutuantes – citar o nome do sinal e o seu número de ordem na Lista de Sinais Cegos, Brasil. Em qualquer caso, informar a data e a HMG da observação e os nomes do navio e do informante.

As alterações nos auxílios eletrônicos à navegação geralmente são alcance reduzido, fora do ar ou característica irregular. Para os radiofaróis e estações de referência DGPS, citar o nome e o número do radiofarol na Lista de Auxílios-Rádio, Brasil. Para os racons, dar o nome e o número do sinal onde o racon está instalado, de acordo com o parágrafo anterior.

5 As informações urgentes sobre alterações ou irregularidades que afetam a navegação devem ser enviadas, sem ônus de nenhuma taxa, por meio das estações costeiras da Empresa Brasileira de Telecomunicações (EMBRATEL), cujos detalhes de funcionamento constam do Capítulo VIII da Lista de Auxílios-Rádio, Brasil.

10 As informações que não requeiram urgência em sua divulgação podem ser enviadas utilizando a folha de informações anexa ao folheto quinzenal “Avisos aos Navegantes”.



**Praticagem facultativa** – Como regra geral, a praticagem é facultativa no Brasil para os seguintes navios e manobra:

- em todos os portos e terminais, para os navios brasileiros de qualquer tipo, de arqueação bruta até 2.000; para as embarcações estrangeiras de apoio marítimo de arqueação bruta até 2.000 contratadas por empresa brasileira que tenha sua sede e administração no país, desde que comandadas por marítimo brasileiro de categoria igual ou superior a 1º Oficial de Náutica, ou de categoria compatível com o porte do navio; para os de qualquer bandeira, nas manobras ao longo do cais alando as espias para mudança de atracação, exceto os navios estrangeiros quando utilizando rebocador; e para as embarcações de bandeira brasileira e tripuladas por aquaviários brasileiros, classificadas exclusivamente para operar na navegação interior; e 5
- nos trechos facultativos das zonas de praticagem obrigatória, fixados pela Diretoria de Portos e Costas, para os de bandeira brasileira ou estrangeira de qualquer arqueação bruta. 10

**Impraticabilidade** – A impraticabilidade será configurada quando as condições meteorológicas ou outras, como as provocadas por acidentes ou deficiências técnicas, possam implicar em inaceitável risco à segurança da navegação que desaconselhem a realização da manobra, o tráfego de navios e o embarque ou desembarque do Prático. 15

Todo Prático que constatar condições técnicas ou meteorológicas desfavoráveis, com valores que extrapolem os parâmetros fixados nas “Normas e Procedimentos” da Capitania dos Portos (NPCP), ou a ocorrência de acidentes que possam implicar em grave risco à navegação e que indiquem a necessidade de se declarar a impraticabilidade, deve comunicar o fato imediatamente ao Capitão dos Portos, para que este decida pela necessidade de declarar a impraticabilidade total ou parcial da zona de praticagem. 20

A atalaia, ao receber a declaração de impraticabilidade, deverá informar imediatamente à Administração do Porto, aos operadores e agentes de navegação e aos demais órgãos envolvidos.

**Impossibilidade do embarque do prático** – Quando as condições meteorológicas impedirem o embarque do Prático, com segurança, o Comandante do navio, sob sua exclusiva responsabilidade e mediante autorização do Capitão dos Portos, poderá entrar com o navio no porto, até um lugar abrigado que permita o embarque, observando os sinais e orientações transmitidos pelo Prático de bordo da lancha de prático. A autorização do Capitão dos Portos deverá ser solicitada por intermédio da atalaia. 25

**Impossibilidade do desembarque do prático** – Quando as condições meteorológicas impedirem o desembarque do Prático, com segurança, o Comandante do navio, sob sua exclusiva responsabilidade e mediante autorização do Capitão dos Portos, poderá desembarcar o Prático em lugar abrigado e prosseguir a singradura, observando os sinais e orientações transmitidos pelo Prático, que ficará a bordo da lancha de prático. 30

Caso, antecipadamente, fique configurada a possibilidade de falta de segurança no desembarque do Prático e que a Segurança da Navegação desaconselhe o desembarque do Prático antes do ponto de desembarque, tal situação deverá ser apresentada ao Comandante do navio, devendo o Prático estar pronto para seguir viagem até o próximo porto, com documentos, passaporte, roupas etc., caso seja esta a decisão do Comandante. 35

Caso o Prático ou o Comandante do navio sejam surpreendidos pela necessidade de seguir viagem, pela impossibilidade do desembarque do Prático com segurança, caberá ao Comandante do navio prover os meios necessários para a permanência a bordo do Prático e o seu retorno ao porto de sua Zona de Praticagem. Tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, ao Capitão dos Portos. 40

**Informações sobre praticagem** – Todas as informações sobre praticagem obrigatória ou facultativa, limites das zonas de praticagem e normas para requisição de prático constam no item Praticagem, de todos os portos e terminais descritos neste Roteiro. 45

#### BUSCA E SALVAMENTO

**Organização do serviço** – A supervisão das atividades de busca e salvamento na área marítima sob a responsabilidade do Brasil cabe ao Serviço de Busca e Salvamento da Marinha (SALVAMAR BRASIL), que integra a estrutura orgânica do Comando de Operações Navais. Todos os demais órgãos participantes destas atividades, exceto os do Sistema de Alerta, também pertencem à Marinha do Brasil e são partes integrantes de organizações militares que têm outras atribuições paralelas. O Sistema de Alerta é constituído pelas estações costeiras da Empresa Brasileira de Telecomunicações (EMBRATEL). 50

A região de busca e salvamento marítimo sob a responsabilidade do Brasil abrange a área do oceano Atlântico compreendida entre a costa brasileira e o meridiano de 10°W e está dividida em cinco sub-regiões. A área de cada sub-região é delimitada pelo prolongamento das linhas de marcação que separam as áreas marítimas sob jurisdição de cada Distrito Naval e pelos limites externos da região, de acordo com o modelo DHN-5114, disponível no site do CHM, Publicações de Auxílio à Navegação.

A coordenação das atividades de busca e salvamento (SAR) em cada sub-região é feita pelo Comando do Distrito Naval com jurisdição sobre a respectiva área marítima, que executa as funções de Centro de Coordenação de Salvamento Marítimo (MRCC). Esta coordenação pode ser atribuída temporariamente a uma Capitania ou Delegacia de Capitania dos Portos, quando há necessidade de que uma operação SAR seja coordenada por um órgão localizado mais próximo da área de operações, que assume as responsabilidades de Subcentro de Salvamento (RSC).

Os Centros de Coordenação de Salvamento Marítimo (MRCC) são os seguintes:

MRCC	Coordenador	Localização	Indicativo de Chamada
NORTE	COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL	BELÉM, PA	SALVAMAR NORTE
NORDESTE	COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL	NATAL, RN	SALVAMAR NORDESTE
LESTE	COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL	SALVADOR, BA	SALVAMAR LESTE
SUESTE	COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL	RIO DE JANEIRO, RJ	SALVAMAR SUESTE
SUL-SUESTE	COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL	SÃO PAULO, SP	SALVAMAR SUL-SUESTE
SUL	COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL	RIO GRANDE, RS	SALVAMAR SUL

Compete também ao Serviço de Busca e Salvamento da Marinha a responsabilidade pelas operações SAR nas vias navegáveis interiores, bacia Amazônica e rio Paraguai.

Para este fim existem três Centros de Coordenação SAR, a saber:

RCC	Coordenador	Localização	Indicativo de Chamada
NOROESTE	COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL	MANAUS, AM	SALVAMAR NOROESTE
CENTRO-OESTE	COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL	BRASÍLIA, DF	SALVAMAR CENTRO-OESTE
OESTE	COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL	LADÁRIO, MS	SALVAMAR OESTE

Em cada Distrito Naval há sempre um navio pronto para atendimento imediato de incidente SAR. Quando se faz necessário o emprego de aeronave, o Serviço de Busca e Salvamento da Força Aérea Brasileira coloca seus recursos à disposição do Salvamar Brasil.

**Sistema de alerta** – A capacidade de um Centro de Coordenação agir de modo rápido e eficiente quando ocorre uma emergência no mar depende, principalmente, das informações recebidas das estações costeiras, principais unidades do Sistema de Alerta. No Brasil estas estações constituem a Rede Nacional de Estações Costeiras (RENEC) e estão localizadas ao longo de todo o litoral e no rio Amazonas.

Todas as informações sobre a operação da RENEK constam no capítulo VIII da Lista de Auxílios-Rádio, Brasil.

**Sistema de informações de controle do tráfego marítimo** – Visando ao acionamento dos meios disponíveis para auxiliar os navios mercantes de qualquer nacionalidade que estejam em situação de emergência dentro da área marítima SAR de responsabilidade brasileira, a Marinha do Brasil opera um

## FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO MARÍTIMA

Controle interno, não preencher:		
Publicado em:	Aviso-Rádio:	Aviso aos Navegantes:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBSERVADOR</b>		
Navio/Organização:		Número IMO (se aplicável):
Nome do Observador:		
Endereço:		
E-mail:	Tel: ( )	Fax: ( )
<b>INFORMAÇÃO MARÍTIMA</b>		
Data da Observação:     /     /		Hora da Observação:     UTC
Posição (ver Instrução 2)	Ponto ( ) ou Área Circular ( )	
	Ponto:	
	Latitude:     °     '     N ( ) S ( )	
	Longitude:    °     '     W	
	Área circular:	
	Raio de ___ Milhas Náuticas em torno da posição	
Latitude:     °     '     N ( ) S ( )		
Longitude:    °     '     W		
Datum: ( ) WGS-84   Outro: _____		
Sistema de Navegação: ( ) GPS      Outro: _____		
Descrição da Informação Marítima (ver Instrução 3):		
Produtos afetados (Cartas e/ou Publicações Náuticas) e Edição:		ENCs afetadas:
Sensor de Sondagem ou método usado (se aplicável) (ver Instrução 4):		

#### Instruções:

1 - Os navegantes e usuários em geral estão convidados a notificar a Diretoria de Hidrografia e Navegação sobre quaisquer alterações que possam afetar a segurança da navegação, ou quaisquer observações nas Cartas e Publicações Náuticas digitais e em papel.

2 - No campo “Posição” devem ser registradas latitude e longitude da observação. Essa pode ser pontual (exemplo: farol apagado) ou cobrir uma área (exemplo: derramamento de óleo). É necessário preencher o Sistema de Navegação empregado na determinação da posição da observação (satélite, por marcações verdadeiras ou magnéticas de pontos notáveis, por marcação e distância radar, por combinação de métodos. No caso de marcações magnéticas, informar o valor do desvio da agulha, caso seja conhecido). Caso a posição obtida não seja precisa, tal fato deve ser informado.

3 - No campo “Descrição da Informação Marítima” devem ser descritas em texto livre informações que caracterizem a observação. Folhas adicionais podem ser usadas onde não houver espaço suficiente.

4 - No caso de profundidades anormais, informar os meios utilizados para sua determinação (se for possível, anexar cópia dos registros do ecobatímetro, assinalando a data, a hora, a profundidade encontrada, a escala empregada na leitura da profundidade), a situação meteorológica reinante, o estado do mar, de acordo com a escala Beaufort - modelo DHN-5909, e outros detalhes julgados de interesse.

5 - Solicita-se aos navegantes e usuários em geral que encaminhem o formulário para o Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), via e-mail para: [avradio@marinha.mil.br](mailto:avradio@marinha.mil.br) ou [chm.cartografia@marinha.mil.br](mailto:chm.cartografia@marinha.mil.br); ou pelo correio: CHM - Divisão de Planejamento e Coordenação, Complexo Naval da Ponta da Armação, Rua Barão de Jaceguai, S/N, Ponta d'Areia, CEP 24048-900, Niterói – RJ.